



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

a) **PROPOSTA e HABILITAÇÃO:** entrega até as **09h30** do dia **03/05/2023**.

b) **ABERTURA DO CERTAME:** às **09h30** do dia **03/05/2023** através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

O Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, designado pelo Ato 132/2022 da Câmara Municipal, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGAO ELETRONICO**, contratando-se a licitante que ofertar o **Menor Preço por Item**, sendo esta licitação disciplinada pelas leis federais de números 8.666/93, 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal n.º 260/2005, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 1.254/06 e Decreto 4906/19 e demais normas pertinentes, bem como pelo disposto neste instrumento convocatório — Pregão Eletrônico n.º 01/2023 e no processo administrativo n.º 09/2023, devendo os interessados enviar seus documentos e propostas até a data e local supra-indicadas.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto contratação empresa para prestação de serviços de manutenção na plataforma elevatória nas dependências da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme condições especialmente nos Anexos I, II e III.

2 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, MODO DE DISPUTA E DAS PRERROGATIVAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.1 – As empresas licitantes deverão enviar até o dia e hora marcados, o modo de envio será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br

2.1.1 – O licitante deverá anexar a documentação em **arquivo único (compactado ex: zip ou pdf)** no sistema **COMPASNET**.

2.2 – Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.3 – Fica assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte usufruírem, no que couber, as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006, as quais obrigatoriamente terão que comprovar seu enquadramento no momento da habilitação.

2.3.1 – Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, esta licitação será de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 – O cadastro no **SICAF** deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP - Brasil.

3.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

10



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1 – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 – DA PROPOSTA:

4.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 7 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1 – O documento anexo referente à proposta deverá ser apresentado em **papel timbrado do fornecedor e/ou com dados do fornecedor**, datado e assinado por representante(s) legal(is) da empresa, contendo:

a) A razão social da empresa, o nº do CNPJ da licitante e o nome completo de seu(s) signatário(s) (referentes à empresa que disponibilizará os materiais, emitirá a fatura e por todo o contrato se responsabilizará, se vencedora, sendo a ela encaminhado o pagamento).

4.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4 – O licitante deverá observar a data e o horário limite previsto para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário do início da disputa (etapa de lances) constantes do preâmbulo deste edital.

4.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.6 – Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 – Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens **E CONSIDERAR AS CONDIÇÕES E DESCRIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item e preço por lote com até duas casas decimais após a vírgula.

4.7.1 – Havendo divergência no descritivo constante no sistema com o constante no edital, **DEVERA SER CONSIDERADO O DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL.**

4.8 – A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

4.9 – Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

4.10 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.12 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.13 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

OBS.: Havendo contrariedade ao disposto neste Edital, será a proposta desclassificada. Na falta de algum dado descritivo ou referente a prazos e responsabilidades, ficará a proponente sujeita a todos os critérios dispostos neste Edital, como se em sua proposta constasse.

5 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

5.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.1.1 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.1.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 – O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE**, não sendo admitidos lances no valor unitário do item.

5.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

- 5.6** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7** – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances intermediários estará informado no sistema do www.comprasgovernamentais.gov.br
- 5.8** – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 5.9** – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, O sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.10** – Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.1** – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11** – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11.1** – Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12** – Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 5.13** – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 5.14** – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 5.15** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

5.21.1 – no país;

5.21.2 – por empresas brasileiras,

5.21.3 – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.4 – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.22 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.23 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.24 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.26 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

6.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 – O Pregoeiro ou qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

6.5.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 – SICAF.

7.1.2 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 – A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme determinação do edital:

I - por meio do **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao **SICAF**;



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

II - através do próprio portal eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital, em forma digitalizada e com reconhecimento de firma por verdadeiros, que deverá ser efetuada pelo licitante na ocasião do cadastramento da proposta.

7.4 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.6 – A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

7.6.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

7.6.3 – Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

7.7 – A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.7.1 – Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente a matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.8 – A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

7.8.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ;

7.8.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.8.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.8.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.8.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.8.6 – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

7.8.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

4



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

7.8.7.1 – Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.7.7.1 – A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.9 – A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

7.9.1 – Certificado de Cadastro da empresa licitante junto ao **CREA-PR – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**, conforme Decisão Normativa nº 36/1991 – CONFEA.

7.9.2 – Certificado de Cadastro dos profissionais junto ao **CREA-PR – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**, para realização, supervisão do serviço e emissão de respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme Decisão Normativa nº 36/1991 – CONFEA.

7.10 – Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

7.10.1 – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**conforme modelo do Anexo IV**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.10.2 – Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, (**conforme modelo do Anexo V**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.10.3 – Declaração da responsabilidade **conforme modelo do Anexo VI**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.11 – A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **SICAF**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

7.11.1 – O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERA SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **7.6 – Habilitação Jurídica, 7.7 – Qualificação econômico-financeira e 7.8 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

7.11.2 – Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.11.3 – Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

7.11.4 – Na ausência das declarações solicitadas nos itens **7.10.1, 7.10.2 e 7.10.3** considera-se válidas as declarações devidamente preenchidas e dispostas nos campos próprios do sistema,



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

sendo facultado ao Pregoeiro solicitar as declarações como documento complementar para aceite da proposta.

7.12 – Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

7.13 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 – O licitante deverá anexar a documentação em **arquivo único (compactado ex: zip ou pdf)** no sistema **COMPRASNET**.

7.15 – O não atendimento das exigências constantes do item 7 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

7.16 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

8.1 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, **item/lote a item/lote ou um item/lote** por licitante, para que este anexe no sistema **COMPRASNET**, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “**CONVOCAR ANEXO**”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “**ANEXAR**” disponível apenas para o licitante/vencedor.

8.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

8.3 – O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 9h às 17h, contados da convocação.

8.4 – Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Fazenda Rio Grande quanto do emissor.

8.4.1 – A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **02 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

8.4.1.1 – Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

8.4.2 – E facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada**



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

8.4.3 – Se a proposta não for aceitável ou se a **LICITANTE** deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.5 – A proposta deverá conter:

8.5.1 – Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo VI do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

8.5.2 – Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.5.3 – Indicação/especificação do equipamento/produto/serviço e marca (quando houver);

8.5.4 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.5.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

8.5.6 – O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

8.5.7 – À proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

8.5.8 – O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

8.5.9 – A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos informados no edital e em coerência aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

9.1 – A documentação constante no **item 7**, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Farid Stephens, 179 — Pioneiros — Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83.833-008**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Fernando Diomar do Amaral. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

9.1.1 – Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

9.2 – Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

10 – DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2 – A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

10.3 – Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4 – Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

10.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.6 – Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

10.6.1 – Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

10.6.2 – Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.6.3 – Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

10.7 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

10.9 – Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

10.10 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

10.10.1 – As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 09h às 17h, na Rua Farid Stephens, nº 179, Pioneiros, Fazenda Rio Grande, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br

10.10.2 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.10.3 – O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

10.10.4 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

10.11 – A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

10.12 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br

10.12.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.13 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.13.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.13.2 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.14 – A Câmara poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será feito por crédito em conta bancária ou através de fatura, de acordo com o prazo indicado na fatura, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da mesma, e em conformidade com o exigido neste Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

11.1.1 – Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.1.2 – Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

11.1.2.1 – Considera-se também erro na fatura quando esta não apresentar a descrição detalhada e individualizada conforme solicitado neste Edital.

11.1.3 – A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada com o objeto deste edital e/ou do Contrato.

12 – DO RECEBIMENTO:

12.1 – A Câmara Municipal emitirá ordem de compra para realização dos serviços no endereço Rua Farid Stephens, nº 179 — Bairro Pioneiros — Fazenda Rio Grande — PR. Devendo os serviços serem realizadas no horário das 9h30 às 16h30 de segunda-feira a sexta-feira.

13 – DAS SANÇÕES:

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

13.1.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 inclusive, responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.1.3 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.1.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.1.5 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

13.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratante, sem justificativa, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

13.2.1 – Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

13.2.2 – Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

13.2.3 – Critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

13.2.4 – Compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

13.3 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande, podendo ser descredenciado do SICAF, ficando impedido de participar de licitações públicas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e demais cominações legais.

13.3.1 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e constarão dos registros próprios de controle municipal.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal nos seguintes elementos: **14 — 3.3.90.39**

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

15.3 – O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online e no site oficial da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande www.fazendariogrande.pr.leg.br.

15.4 – Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

15.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.6 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

15.7 – O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes,



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

não firmam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

15.8 – As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

15.9 – Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

15.11 – O resultado da licitação será divulgado pelo Portal **COMPASNET** através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e estará disponível junto a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

15.12 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.13 – É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

15.14 – A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (**telefone/endereço eletrônico (e-mail)**), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

15.15 – O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Fazenda Rio Grande quanto do emissor.

15.16 – Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

15.17 – Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

15.18 – Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

15.19 – CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGAO SERA SUSPENSO E RETORNARA NO HORARIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

15.20 – Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.21 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.22 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande - PR.

15.23 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

15.24 – Conforme a Lei Municipal nº 1049 de dezembro 2014, as sessões licitatórias da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande são gravadas, o licitante que apresentar proposta implica aceitação deste procedimento, bem como das normas legais que regem a matéria.

15.25 – O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal onde qualquer informação poderá ser solicitada no horário das 09h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

15.26 – Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I:** Termo de referência;
- **Anexo II:** Descritivo do objeto;
- **Anexo III:** Especificações técnicas;
- **Anexo IV:** Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- **Anexo V:** Declaração de Idoneidade;
- **Anexo VI:** Declaração de responsabilidade;
- **Anexo VII:** Modelo de Proposta;
- **Anexo VIII:** Minuta do Contrato;

15.27 – O Presente procedimento reger-se-á pelo disposto nas Leis Federais nº8.666/93 e nº10.520/02, e Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Municipal nº260/05 e Decretos Municipais nº1254/06 e nº 4906/19, bem como as normas de Direito Público, sendo os casos omissos resolvidos pelo Pregoeiro em observância das normas supra.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2023.


Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO

Contratação empresa para prestação de serviços de jardinagem, dedetização, manutenção, hidráulica, elétrica, ar condicionado, plataforma elevatória e manutenção predial nas dependências da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

2.1 MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA

Manutenção preventiva e inspeções periódica

Modelo: ANEXO III

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS

3.1. Os serviços serão executados das 09h às 16:30h, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, nas dependências do Prédio da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

3.2. Os serviços a serem contratados incluem o fornecimento de mão de obra e equipamentos sob a responsabilidade da Contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

3.3. A contratada deverá colocar-se a disposição para execução dos serviços, nas dependências da Contratante, disponibilizando sempre que solicitado, mão-de-obra qualificada, devendo obedecer rigorosamente às instruções contidas nestas especificações, e as normas e métodos cabíveis ao caso.

3.4. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a demanda e conveniência da Contratante.

3.5. A contratada deverá atender ao chamado da Contratante para execução dos serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo departamento competente.

3.6. O funcionário da Contratada deverá comparecer nas dependências da Contratante para a execução dos serviços devidamente identificado.

3.7. Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas com instalação e execução dos serviços, mão-de-obra em estabelecido neste Termo de Referência, equipamentos, ferramentas, limpeza, combustíveis ou fretes, transportes, impostos, taxas e encargos sociais e trabalhistas etc.

3.8. Os serviços rejeitados pela fiscalização, devido à má execução terão que ser refeitos, sendo que a empresa responsável deverá arcar com todas as despesas referentes.

3.9. Quando do serviço for executado com imperfeição, o contratado fica obrigado a refazer o serviço sem prejuízo para o contratante;

3.10. A contratada fica obrigada a substituir, sem qualquer ônus para contratante, todo e qualquer produto fornecido que apresentar defeito de fabricação comprovado pelo fiscal, ou que forem danificados durante a execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

3.11. Realizar mensalmente 01 (uma) manutenção preventiva, dentro do horário comercial (08h às 12h - 13h às 17h), nos equipamentos caixa de corrida, poço e pavimentos, bem como inspeção dos dispositivos de segurança e demais componentes;

3.12 Da manutenção preventiva:

a) Executar a regulagem, ajuste e teste do quadro de comando, sensores, limites, freio, mecanismos de portas, cabos de aço e cabos elétricos, motor, unidade hidráulica, indicadores de posição, setas eletrônicas, botões de chamados interno e externo, relés, contatos, contadoras, fechadores, trincos, placas eletrônicas e acessórias, a fim de proporcionar ao elevador, um funcionamento eficiente e econômico;

b) Executar, lubrificação e limpeza de acordo com a necessidade de motores, quadros de comando, limites, guias, partes externas, mecanismos de portas, rolamentos, cabos de aço, rampas mecânicas e eletromagnéticas, bomba hidráulica, unidade hidráulica, correia, correntes, e demais partes mecânicas ou elétricas do elevador, sendo que o poço deverão ser mantidos constantemente limpos;

c) Apresentar relatório mensal dos serviços executados no equipamento, por meio físico ou eletrônico;

d) Efetuar anualmente a inspeção de vistoria conforme normas ABNT NBR 16083.

A empresa contratada deverá usar equipe própria, treinada e supervisionada por um responsável legal, habilitado a manter o equipamento adequadamente ajustado e em condições de funcionar com segurança

3.13 Da assistência e dos chamados

A empresa contratada deverá manter serviço de atendimento de chamadas durante o horário comercial (08h às 12h - 13h às 17h) para qualquer funcionamento deficiente do elevador; deverá manter serviços de plantão 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, para casos de necessidade inadiável e auxílio técnico.

3.14 Dos custos inclusos e substituição de peças

Todas as despesas necessárias para a execução do serviço (mão de obra, transporte, deslocamento e alimentação dos funcionários, atendimentos e assistências técnicas, fornecimento e utilização materiais e equipamentos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e etc.) serão de responsabilidade da empresa contratada.

Quando necessário a substituição de peças será apresentado com antecedência orçamento com os valores ao contratante para sua análise e aprovação

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão realizados no Prédio da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, situado na Rua Farid Stephens, 179, Pioneiros, Fazenda Rio Grande, PR, das 09h às 16:30h, de segunda-feira a sexta-feira.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A CONTRATADA

5.1. A contratada responsabilizar-se pela mobilização e transporte dos profissionais até o Município de Fazenda Rio Grande (no local da prestação de serviço), bem como ao local de origem, sem custos para a Contratante.

5.2. Realizar os serviços de acordo com normas técnicas e legislações pertinentes e vigentes ao serviço solicitado, bem como determinações de órgãos competentes, utilizando sinalização se for necessária, bem como limpeza do local.

5.3. Os serviços deverão ser prestados com equipamentos adequados para a execução.

5.4. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão do empenho, tendo como tempo máximo para início o prazo de 2 (dois) dias úteis.

5.5. Os serviços licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

5.6. A Câmara rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com o Edital e este Termo de referência.

5.7. A empresa participante deverá fornecer todos as ferramentas e pessoal necessários para a perfeita execução dos serviços.

5.8. As despesas com locomoção, diárias, hospedagem ou alimentação, se necessárias, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa do CONTRATANTE.

6.2. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

6.3. O CONTRATADO deverá alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo o CONTRATANTE poderá solicitar sua substituição ao CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

6.4. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para terceiros, sejam eles empresários individuais e/ou sociedades empresariais envolvidas com os serviços.

6.5. O CONTRATADO não divulgará nem fornecerão dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizará o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

7. VISTORIA

7.1. A vistoria não é condição obrigatória para participação no certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

7.2. É facultada as empresas participantes a realização de vistoria nos locais de execução dos serviços. Caso haja interesse, as datas e horários deverão ser previamente agendados na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.





CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (Descrição mínima)

ITEM 01

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
01	12	MÊS	MANUTENÇÃO PLATAFORMA ELEVATÓRIA Modelo: PVH4 FLEXIPAR – Anexo III

- No sistema Compras.gov.br o item se encontra como 12 UNIDADES, porém deve ser considerado 12 MESES.



ANEXO III

Especificações técnicas

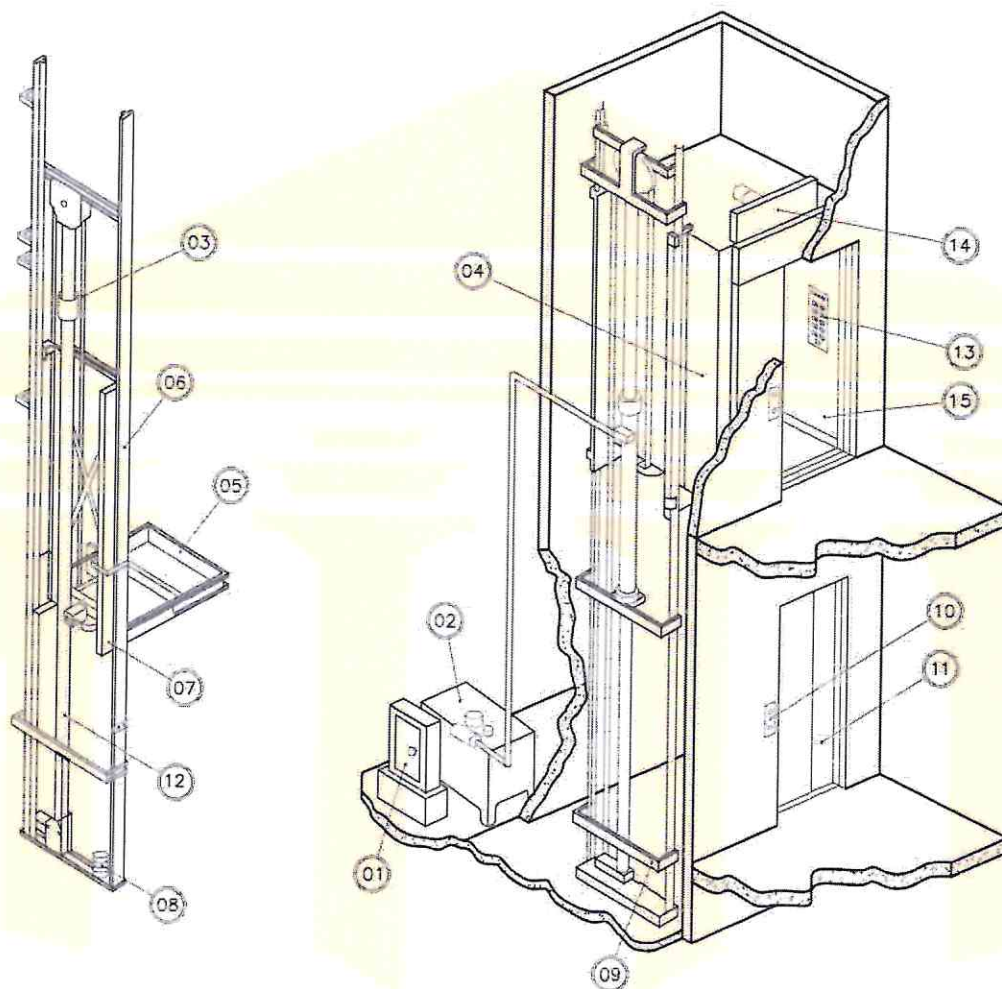


Especificações plataforma elevatória



FLEXIPAR
ELEVADORES

ELEVADOR HIDRÁULICO



- | | |
|---|--|
| 01 - QUADRO DE COMANDO INTELIGENTE | 08 - PARA-CHOQUE DE MOLA |
| 02 - CENTRAL HIDRÁULICA DE ALTO RENDIMENTO | 09 - FIXADOR DE GUIAS |
| 03 - CABO DE AÇO ESPECÍFICO PARA ELEVADORES | 10 - BOTOEIRA DE PAVIMENTO COM DISPLAY OPCIONAL |
| 04 - CABINE COM MEDIDAS PERSONALIZADAS | 11 - DIVERSAS OPÇÕES DE PORTA DE PAVIMENTO |
| 05 - ARCADA REFORÇADA | 12 - PISTÃO DIMENSIONADO DE ACORDO COM A CARGA |
| 06 - TRILHOS GUIA ESPECÍFICOS PARA ELEVADORES | 13 - BOTOEIRA DE CABINE COM DISPLAY OPCIONAL |
| 07 - FREIO DE SEGURANÇA PRÉ TESTADO | 14 - OPERADOR DE PORTA AUTOMÁTICO COM BARREIRA DE LUZ OPCIONAL |
| | 15 - DIVERSAS OPÇÕES DE ACABAMENTOS DE CABINE |

Flexipar Indústria e Comércio Eireli Epp
Avenida das Nações, 1017 – Capela Velha – Araucária – PR – CEP: 83.705-335
Fone/fax: (0xx41) 3643-9588 – E-mail: contato@flexiparelevadores.com.br
www.flexiparelevadores.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR
FLUHYDRO  **Systems**[®]
EQUIPAMENTOS ÓLEO HIDRÁULICOS

PLATAFORMAS
Manual do Proprietário
MCH-10 e Cilindro
Fluhydro

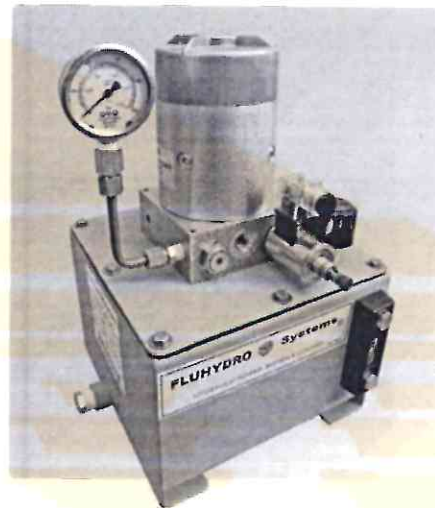
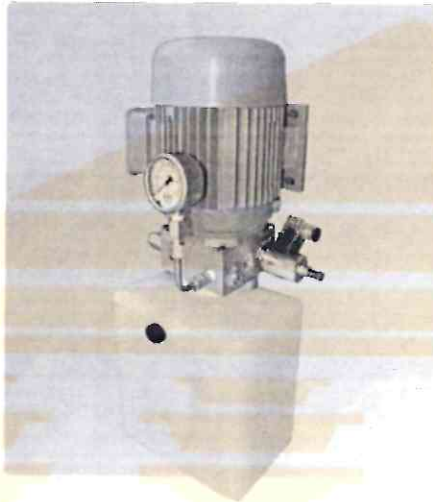
+55 11 4054-1619
www.fluhydro.com.br

Edição 08/18



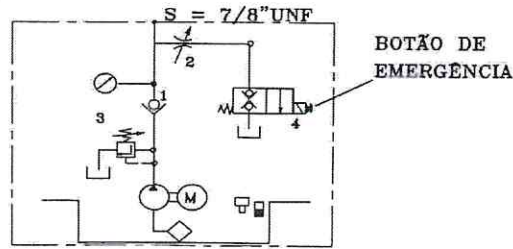
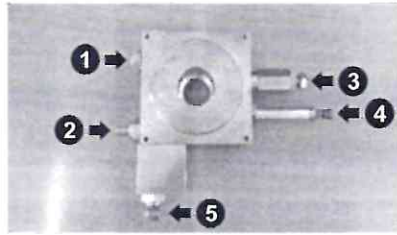
► Manual da Mini Central Hidráulica Fluhydro MCH-10

Bem vindo à tecnologia de controle de elevação desenvolvida pela Fluhydro. Todas as válvulas utilizadas nos blocos lógicos são de fabricação da própria Fluhydro, patenteadas e cujos modelos utilizam cavidades padronizadas tipo ISO, que garantem reposição extremamente rápida e segura, diminuindo os custos de manutenção. Nossos componentes são nacionais e disponíveis em estoque de pronta entrega. Para obter o máximo dos equipamentos Fluhydro é importante seguir as breves orientações deste manual.





► Etapas da regulagem:



1) Válvula de Retenção VR1-10

Essa válvula tem como função proteger a bomba, para evitar que a mesma "gire" no sentido contrario evitando danos para o motor e a bomba, e garantindo a estanqueidade do sistema hidráulico.

2) Válvula Controle de Fluxo VF1-10

Essa válvula tem como função regular o fluxo de velocidade da plataforma em sua descida. Para fazer o ajuste de velocidade de descida deve-se usar uma chave "allen" e girar no "sentido-horário" para fechar a válvula e diminuir o fluxo, e sentido "anti horário" para aumentar o fluxo.

3) Válvula de Pressão Máxima VS2

Essa válvula vem regulada conforme projeto e só deve ser manuseada em caso de necessidade, caso seja preciso alterar a regulagem comunicar a Fluhydro para a verificação. Verificar também se a carga total da Plataforma esta dentro dos valores informados no projeto.

4) Válvula Direcional Elétrica de Descida VDEAM

A Fluhydro é a única empresa que possui na mesma válvula a "descida elétrica ou manual" conforme norma ABNT. Esta válvula possui atuação elétrica, para a descida em velocidade regulada ou atuação manual com 10% da máxima velocidade regulada para caso de resgate manual externo.

5) Válvula de Manutenção

Essa válvula é utilizada para fazer o isolamento do cilindro e da unidade hidráulica, afim de possibilitar a remoção de ambos componentes com a válvula totalmente fechada, é possível regular a máxima pressão da central hidráulica. Em funcionamento, mante-la totalmente aberta.

4



► Cilindros Fluhydro

Os cilindros Fluhydro são os únicos tecnicamente condizentes com todas as Normas de Acessibilidade, e possuem características particulares e Patenteadas, aerador, válvula de controle de queda livre, e deslizamento com pressão zero.



04



► **Etapas da Instalação:**

- 1) Utilizar conexões e mangueira correta, evitando contaminantes externos, muito comum em obras e instalações em andamento.
- 2) Preencher o volume de armazenagem do cilindro.
- 3) Remover o "ar" da camisa, utilizando-se do aerador disponível.
- 4) Conectar o "coletor de vazamentos" externo localizado na parte superior da camisa, utilizando mangueira de poliamida transparente, recolhida a um reservatório adicional de pelo menos 0,5 litros.
Isso é necessário, pois o sistema do raspador, vai acumulando pequenas gotículas do filme de óleo formado durante o movimento da haste, que deve ser recolhido para evitar o escorrimento do óleo no cilindro.
- 5) Se o movimento do cilindro não for uniforme, é necessário remover o "ar" ainda contido no mesmo. Para verificar a presença de ar, colocar e retirar um peso da plataforma, se o movimento for tipo "mola" isso indicara a presença de ar.

Nota 1) Para um correto funcionamento e garantir a durabilidade do conjunto, é muito importante remover todo "ar" e "nivelar-aprumar" o cilindro com a haste distendida. Se o cilindro apresentar "desalinhamentos", ocorrerá desgaste prematuro das vedações e da haste, com marcas bem significativas na haste, ao longo do tempo.

Nota 2) Manter o parafuso de manutenção sempre aberto (todo para fora), e a regulagem da válvula de queda toda fechada (parafuso todo para dentro). Após a instalação total do elevador, é que faremos a regulagem da válvula de queda. (VQL).

Nota 3) É importante que o cilindro seja bem fixado em sua base, mesmo que trabalhe a compressão. Os cilindros CEF, possuem um diâmetro de "pega" que evita movimentos laterais.

Nota 4) Por segurança, os cilindros Fluhydro, possuem batentes de fim de curso em ambas direções, que devem ser evitados como limitadores de posição. Todo cilindro deve ter "folga de percurso" nos dois extremos, de pelo menos 10cm para cada lado.



► Considerações finais:

Os cilindros Fluhydro operam com pressão próximo a zero, pois possuem um sistema de deslizamento e vedação patenteado e preciso, que permite movimentos suaves e seguros.

O conjunto de vedação fica todo contido no "porta vedante", na extremidade da camisa e sua substituição é rápida e simples.

Utilize sempre as vedações originais e evite contaminantes externos. Ao fazer a substituição das vedações, certifique-se de que o ambiente ao redor esteja limpo e o cilindro protegido, desta forma a vida útil será prolongada.

► Regulagem VQL- Válvula de Queda Livre

A válvula VQL, é o componente mais importante do cilindro, pois é ela quem irá garantir segurança ao elevador em caso de acidente, impedindo que a cabine "despenque" no caso de ruptura da mangueira.

Sua regulagem se torna importante e deve ser feita após a regulagem completa do elevador girando o parafuso de ajuste no sentido anti-horário, quando o elevador esta em movimento de descida até que a cabine seja parada pela ação desta nova regulagem da VQL.

Neste momento, devemos colocar o elevador para subir, para destravar a válvula VQL, e incrementar 1/5 de volta no parafuso de ajuste e travar a contra porca.

Este procedimento deve ser respeitado para garantir total segurança ao elevador, fazendo uma nova operação de descida e certificando de que agora a cabine não pare seu momento ao descer.

Com essa regulagem, o elevador esta seguro e a válvula VQL irá atuar se a velocidade for maior em 15% da velocidade regulada.

+55 11 4054-1619

www.fluhydro.com.br

Rua Guaicurus, 139 - Vila Conceição
CEP 09911-630 - Diadema - SP - Brasil
vendas1@fluhydro.com.br

4



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

FLUHYDRO  **Systems®**
EQUIPAMENTOS ÓLEO HIDRÁULICOS

+55 11 4054-1619
www.fluhydro.com.br

Rua Guaicurus, 139 - Vila Conceição
CEP 09911-630 - Diadema - SP - Brasil
vendas1@fluhydro.com.br

Edição 08/18



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR
MONTEFERRO

**PRODUCT
&
SERVICES**

Simply Up

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



4



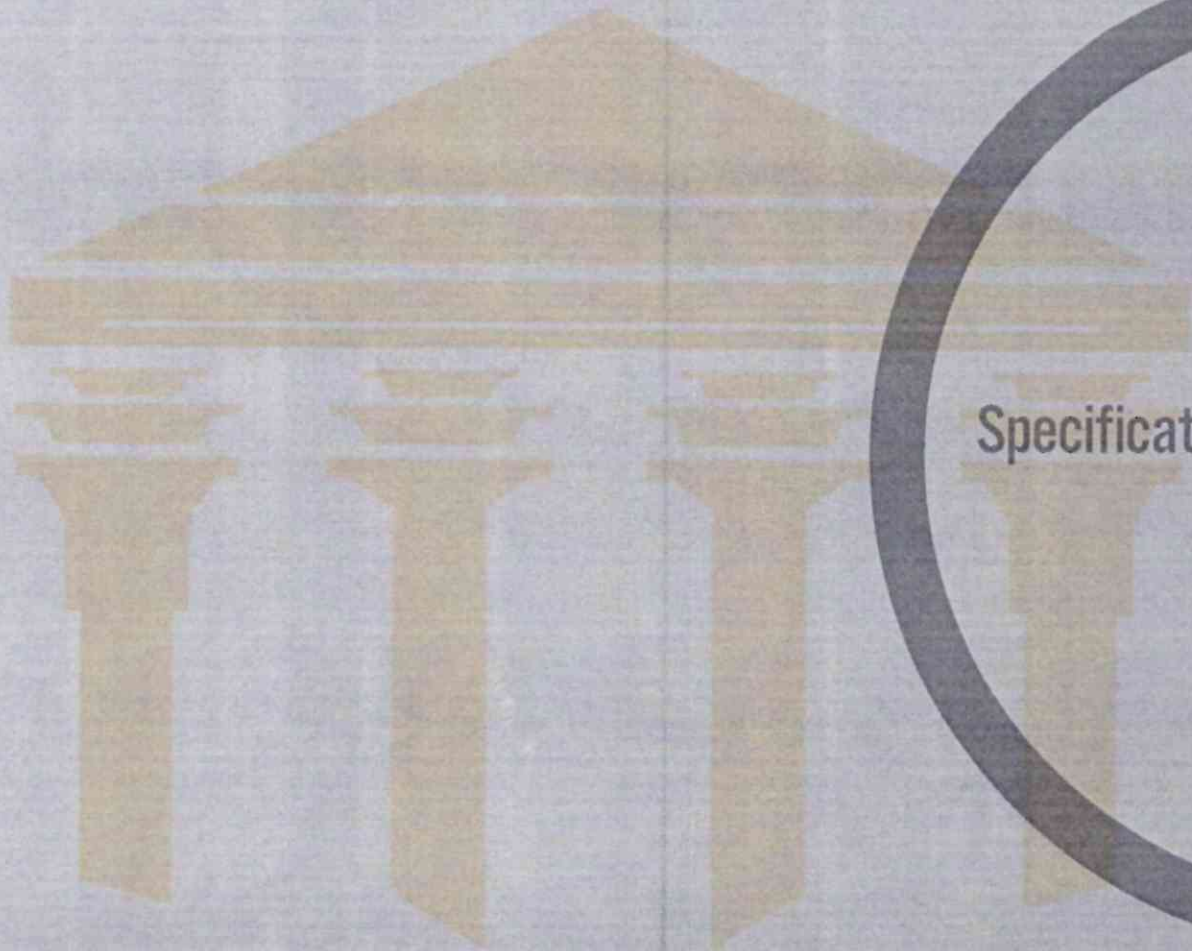
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

MONTEFERRO is the complete market source for elevator guide rails solutions, in accordance with International and Customer specific standards. MONTEFERRO offers the widest range of cold drawn and machined guide rails, guide rails for high speed application and a complete line of components and accessories to form the integrated hoistway systems. Guide rails are vital for proper elevator ride comfort and safety. Their development represents a specific and unique product whose manufacturing technology and process results from years of study, research and industry experience. The high quality and superior performance of MONTEFERRO products are a testament to the company's continuous pursuit of manufacturing excellence.





CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Specifications

02-03

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

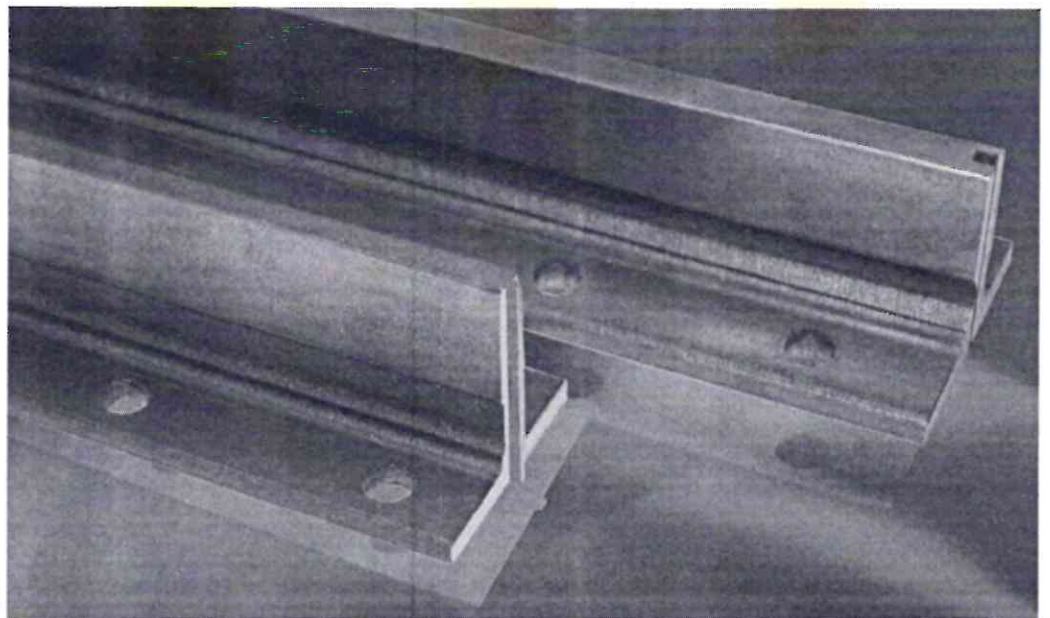
10



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

MONTEFERRO introduced cold drawn processing into the guide rail market at the end of the 40's. Through continuous improvements and optimization in co-operation with the rolling mill, today on the market is available a complete range of cold drawn guide rails from 3 Kg/mt to 14 Kg/mt for application below two meters per second (400 feet for minute) and for average load capacity.

Standard Cold
Drawn
Guide Rails

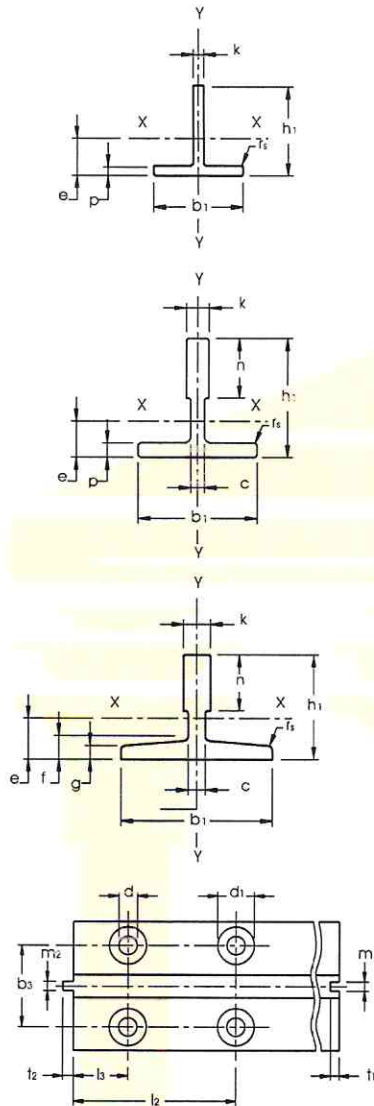




CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

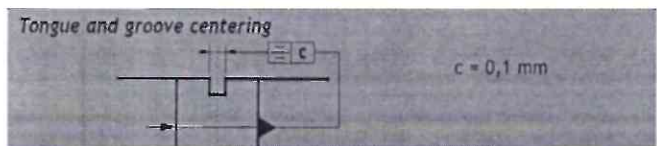
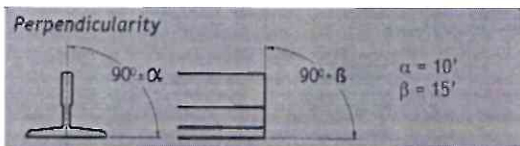
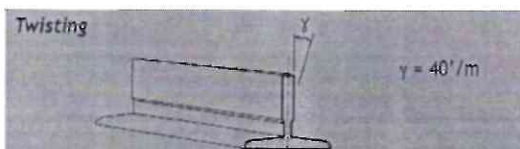
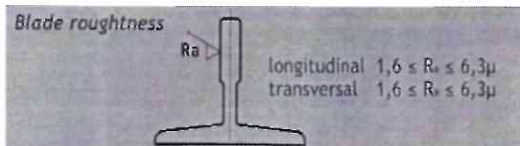
REFERENCE NORM: ISO 7465: 1997(E)/2001 - RAW MATERIAL: E 235 B (ISO 630: 1995), CORRESPONDING TO EN 10025-2: 2004
 B. GUIDE RAIL LENGTH: 5,000 MM ± 2MM. DIFFERENT LENGTH ACCORDING TO CUSTOMER'S REQUIREMENTS
 DIFFERENT GUIDE RAILS SECTIONS AND SPECIFICATIONS: ACCORDING TO DEFINITION WITH CUSTOMERS

DIMENSIONS



Monteferro Code	ISO Code	b ₁ mm	h ₁ mm	k mm	n mm
Tolerances		±0,5	±0,2	±0,15	
RT 40	---	40	40	5	
RT 45	T 45/A	45	45	5	
RT 45 M/F	---	45	45	5	
RT 50	T 50/A	50	50	5	
RT 50 M/F	---	50	50	5	
Tolerances		±1,5	±0,1	+0,1/0	+3/0
RT 70	T 70-2/A	70	70	8	
RT 80	---	80	80	9	
Tolerances		±1,5	±0,1	+0,1/0	+3/0
RF 50	---	50	50	9	35
RF 70	T 70-1/A	70	65	9	34
RF 70.9	---	70	70	9	35
RF 75	T 75-3/A	75	62	10	30
Tolerances		±1,5	±0,1	+0,1/0	+3/0
RF 65	---	65	54	7,9	20
RF 82	T 82/A	82,5	68,25	9	25,4
RF 89	T 89/A	89	62	15,88	33,4
RF 90	T 90/A	90	75	16	42

KEY FACTORS



04-05

10



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

c mm	p mm	g mm	f mm	r _s mm	m ₁ mm	m ₂ mm	t ₁ mm	t ₂ mm	d mm	d ₁ mm	b _s mm	l ₂ mm	l ₃ mm
	±0,5				+0,06/-0	+0/-0,06	±0,1	±0,1			±0,2	±0,2	±0,2
5				1	2	1,95	2,5	2	9		23	85	15
5				1					9		25	65	15
5				1	2	1,95	2,5	2	9		25	65	15
5				1					9		30	75	25
5				1	2	1,95	2,5	2	9		30	75	25
	±0,75				+0,06/-0	+0/-0,06	±0,1	±0,1			±0,2	±0,2	±0,2
8				1,5	3	2,95	3,5	3	13		42	105	25
9				1,5	3	2,95	3,5	3	13		42	105	25

	±0,75				+0,06/-0	+0/-0,06	±0,1	±0,1			±0,2	±0,2	±0,2
7,5	6,5			1	3	2,95	3,5	3	9		30	75	25
6	7			1,5	3	2,95	3,5	3	13		42	105	25
7,9	8,5			1,5	3	2,95	3,5	3	13		43	90	30
8	7,5			1,5	3	2,95	3,5	3	13		43	90	30

	±0,75	±0,75			+0,06/-0	+0/-0,06	±0,1	±0,1		*	±0,2	±0,2	±0,2
5	4	6		1,5	2	1,95	2,5	2	10	24*	40	65	15
7,5	6	8,25		3	3	2,95	3,5	3	13	26*	50,8	81	27
10	7,9	11,1		3	6,4	6,37	7,14	6,35	13	26*	57,2	114,3	38,1
10	8	10		4	6,4	6,37	7,14	6,35	13	26*	57,2	114,3	38,1

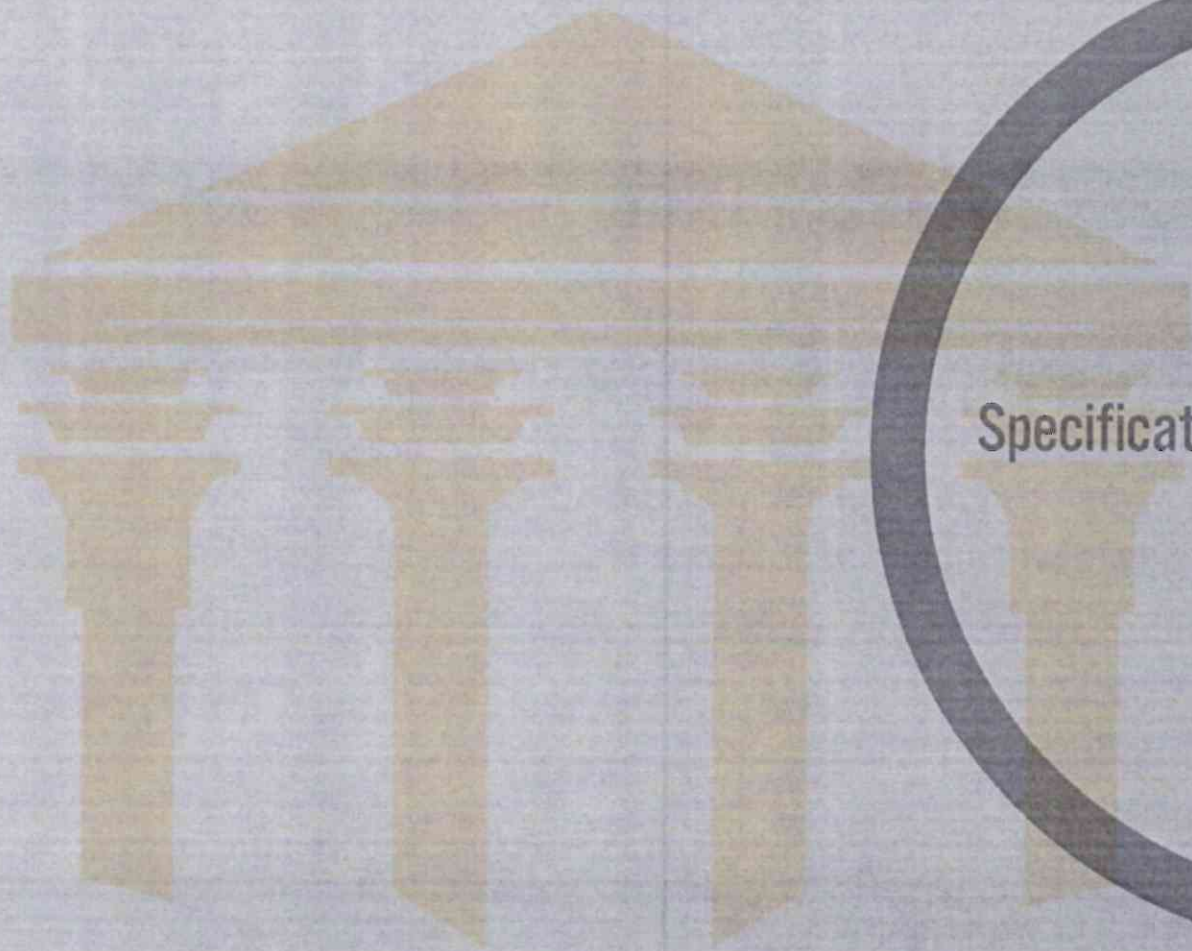
* on demand

TECHNICAL CHARACTERISTICS

Monteferro Code	ISO Code	S cm ²	q ₁ kg/m	e cm	I _{xx} cm ⁴	W _{xx} cm ³	i _{xx} cm	I _{yy} cm ⁴	W _{yy} cm ³	i _{yy} cm
RT40	---	3,4	2,95	1,26	5,35	1,95	1,25	2,17	1,08	0,8
RT45	T45/A	4,25	3,34	1,31	8,08	2,53	1,38	3,84	1,71	0,95
RT50	T50/A	4,75	3,73	1,43	11,24	3,15	1,54	5,25	2,1	1,05
RT70	T70-2/A	10,52	8,26	2,02	47,43	9,63	2,12	23,13	6,61	1,48
RT80	---	13,56	10,65	2,32	80,2	14,21	2,44	38,83	9,7	1,69
RF50	---	7,07	5,55	1,70	17,36	5,26	1,57	7,02	2,81	0,99
RF70	T70-1/A	9,51	7,47	2,04	41,3	9,24	2,09	18,65	5,35	1,40
RF70.9	---	11,25	8,83	2,11	52,81	10,79	2,16	24,62	7,03	1,48
RF75	T75-3/A	10,99	8,63	1,86	40,35	9,29	1,92	26,49	7,06	1,55
RF65	---	6,24	4,9	1,71	20,09	5,44	1,79	10,92	3,36	1,32
RF82	T82/A	10,9	8,55	1,98	49,4	10,2	2,13	30,5	7,4	1,67
RF89	T89/A	15,7	12,3	2,02	59,52	14,25	1,95	52,4	11,8	1,83
RF90	T90/A	17,25	13,55	2,61	102	20,87	2,43	52,6	11,8	1,75



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Specifications

06-07

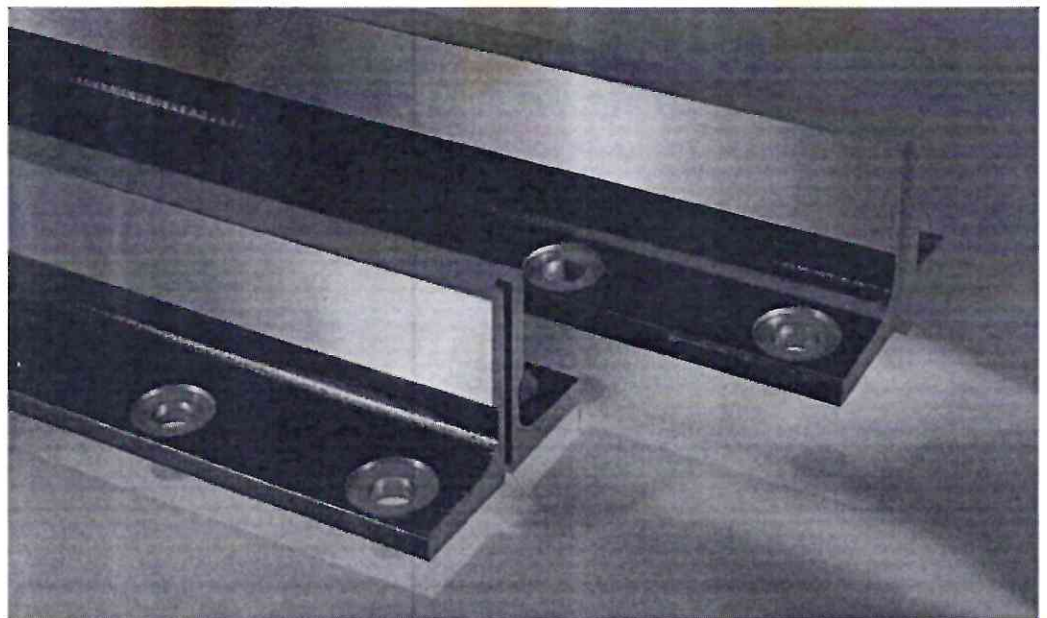
R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

MONTEFERRO machined guiderail product range includes rails from 8 Kg/mt to 50 Kg/mt for usage in high load, high frequency, high speed and special applications. MONTEFERRO factories work towards a common standard, providing an enhanced riding surface.

Standard
Machined
Guide Rails





CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

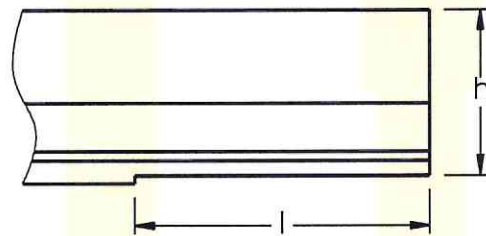
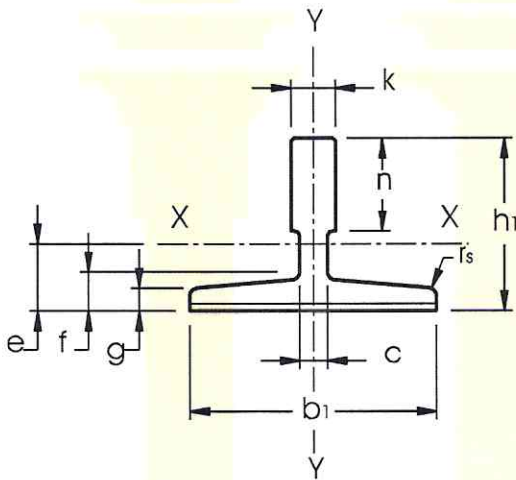
REFERENCE NORM: ISO 7465: 1997 (E)/2001 - RAW MATERIAL: E 275 B (ISO 630: 1995), CORRESPONDING

GUIDE RAIL LENGTH: 5,000 MM ± 2MM. DIFFERENT LENGTH ACCORDING TO CUSTOMER'S REQUIREMENTS

DIFFERENT GUIDE RAILS SECTIONS AND SPECIFICATIONS: ACCORDING TO DEFINITION WITH CUSTOMERS

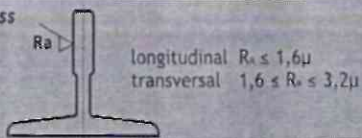
DIMENSIONS

Monteferro Code	ISO Code	b ₁ mm	h ₁ mm	h mm	k mm	n mm	c mm	g mm	f mm
RP 75	T 75-3/B	75	62	61	10	30	8	7	9
RP 78	---	78	56	55	10	26	7	6	8,5
RP 82	T 82/B	82,5	68,25	66,6	9	25,4	7,5	6	8,25
RP 89	T 89/B	89	62	61	15,88	33,4	10	7,9	11,1
RP 90	T 90/B	90	75	74	16	42	10	8	10
RP 114	---	114	88,9	88	15,88	38	9,5	7,9	11,1
RP 125	T 125/B	125	82	81	16	42	10	9	12
RP 127-1	T 127-1/B	127	88,9	88	15,88	44,5	10	7,9	11,1
RP 127-2	T 127-2/B	127	88,9	88	15,88	50,8	10	12,7	15,9
RP 127-2 c 14	---	127	88,9	88	15,88	50,8	14	12,7	15,9
RP 140-1	T 140-1/B	140	108	107	19	50,8	12,7	12,7	15,9
RP 140-2	T 140-2/B	140	102	101	28,6	50,8	17,5	14,5	17,5
RP 140-3	T 140-3/B	140	127	126	31,75	57,2	19	17,5	25,4



KEY FACTORS

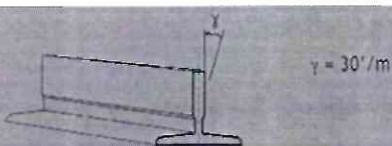
Blade roughness



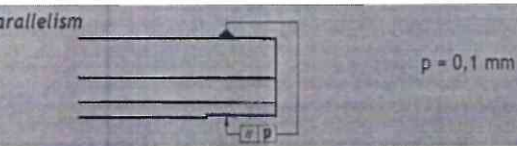
Straightness



Twisting



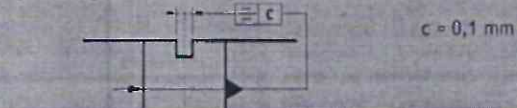
Parallelism



Perpendicularity



Tongue and groove centering



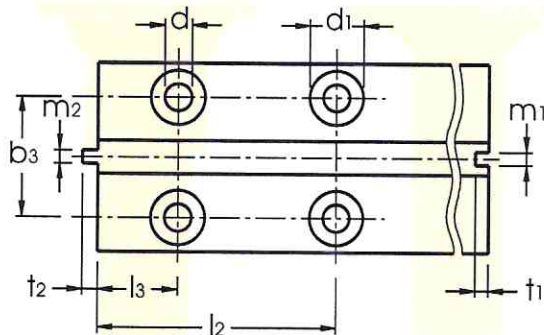
08-09

Handwritten signature



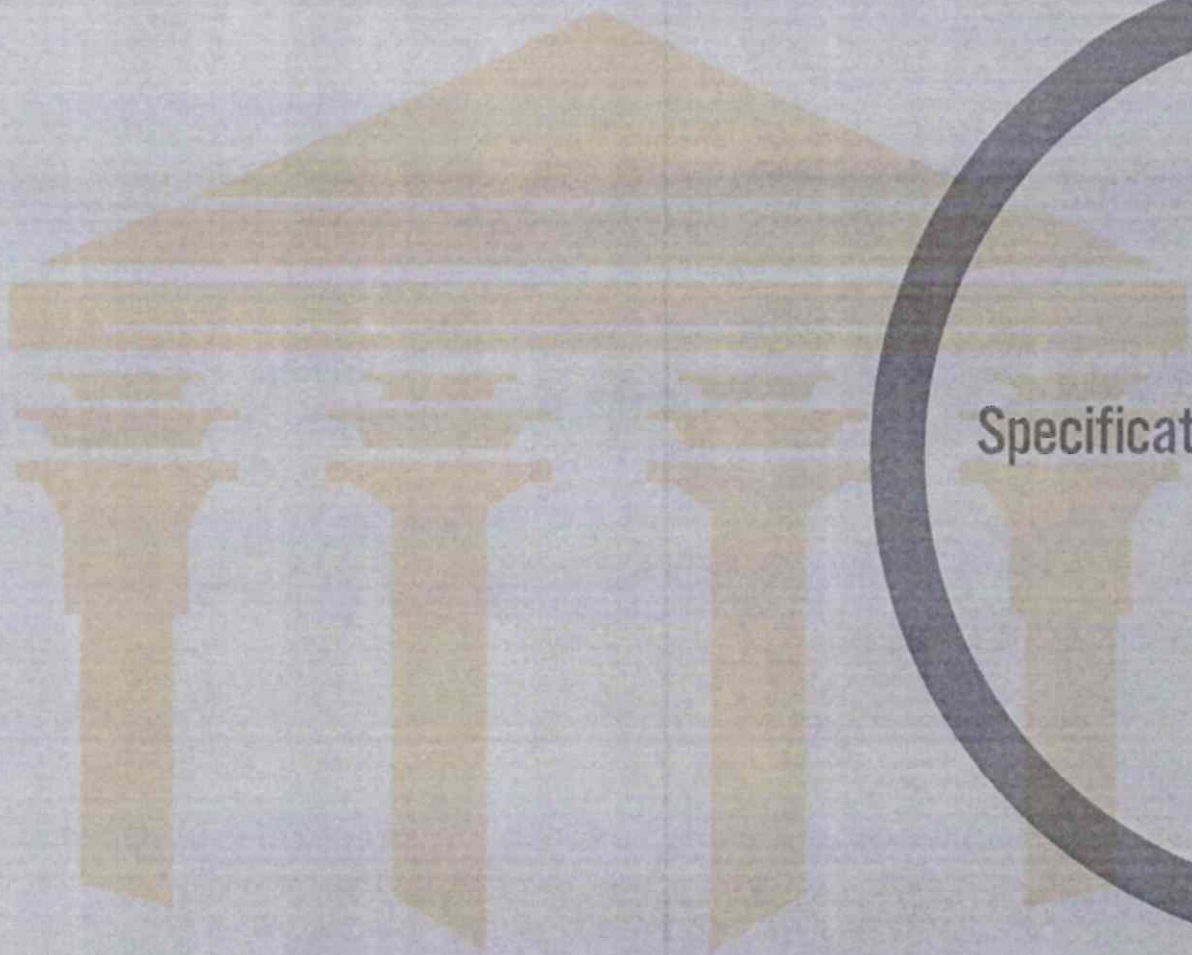
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

r_s mm	m_1 mm +0,06/-0	m_2 mm +0/-0,06	t_1 mm ±0,1	t_2 mm ±0,1	l mm +3/0	d mm	d_1 mm	b_3 mm ±0,2	l_2 mm ±0,2	l_3 mm ±0,2
3	3	2,95	3,5	3	123	13	26	43	90	30
3	3	2,95	3,5	3	123	13	26	43	90	30
3	3	2,95	3,5	3	111	13	26	50,8	81	27
3	6,4	6,37	7,14	6,35	156	13	26	57,2	114,3	38,1
4	6,4	6,37	7,14	6,35	156	13	26	57,2	114,3	38,1
4	6,4	6,37	7,14	6,35	156	17	33	79,4	114,3	38,1
4	6,4	6,37	7,14	6,35	156	17	33	79,4	114,3	38,1
4	6,4	6,37	7,14	6,35	156	17	33	79,4	114,3	38,1
5	6,4	6,37	7,14	6,35	156	17	33	79,4	114,3	38,1
5	6,4	6,37	7,14	6,35	156	17	33	79,4	114,3	38,1
5	6,4	6,37	7,14	6,35	193	21	40	92,1	152,4	31,8
5	6,4	6,37	7,14	6,35	193	21	40	92,1	152,4	31,8
5	6,4	6,37	7,14	6,35	193	21	40	92,1	152,4	31,8



TECHNICAL CHARACTERISTICS

Monteferro Code	ISO Code	S cm ²	q_1 kg/m	e cm	I_{xx} cm ⁴	W_{xx} cm ³	i_{xx} cm	I_{yy} cm ⁴	W_{yy} cm ³	i_{yy} cm
RP 75	T 75-3/B	10,99	8,63	1,86	40,35	9,29	1,92	26,49	7,06	1,55
RP 78	---	9,84	7,72	1,65	29,9	7,56	1,47	26,1	6,71	1,63
RP 82	T 82/B	10,9	8,55	1,98	49,4	10,2	2,13	30,5	7,4	1,67
RP 89	T 89/A	15,7	12,3	2,02	59,52	14,25	1,95	52,4	11,8	1,83
RP 90	T 90/B	17,25	13,55	2,61	102	20,87	2,43	52,6	11,8	1,75
RP 114	---	20,85	16,37	2,87	179	29,7	2,93	108	19,1	2,29
RP 125	T 125/B	22,83	17,9	2,43	151	26,2	2,57	159	25,4	2,64
RP 127-1	T 127-1/B	22,64	17,77	2,75	186,2	30,4	2,87	148	23,4	2,56
RP 127-2	T 127-2/B	28,63	22,48	2,47	198,4	30,9	2,63	230	36,2	2,83
RP 127-2c14	---	29,53	23,18	2,5	198,8	31,1	2,59	229,6	36,2	2,78
RP 140-1	T 140-1/B	35,2	27,6	3,24	404	53,4	3,39	310	44,3	2,97
RP 140-2	T 140-2/B	43,22	33,92	3,47	457	68	3,25	358	51,2	2,88
RP 140-3	T 140-3/B	58,57	46	4,38	953	114,6	4,03	486	69,4	2,88



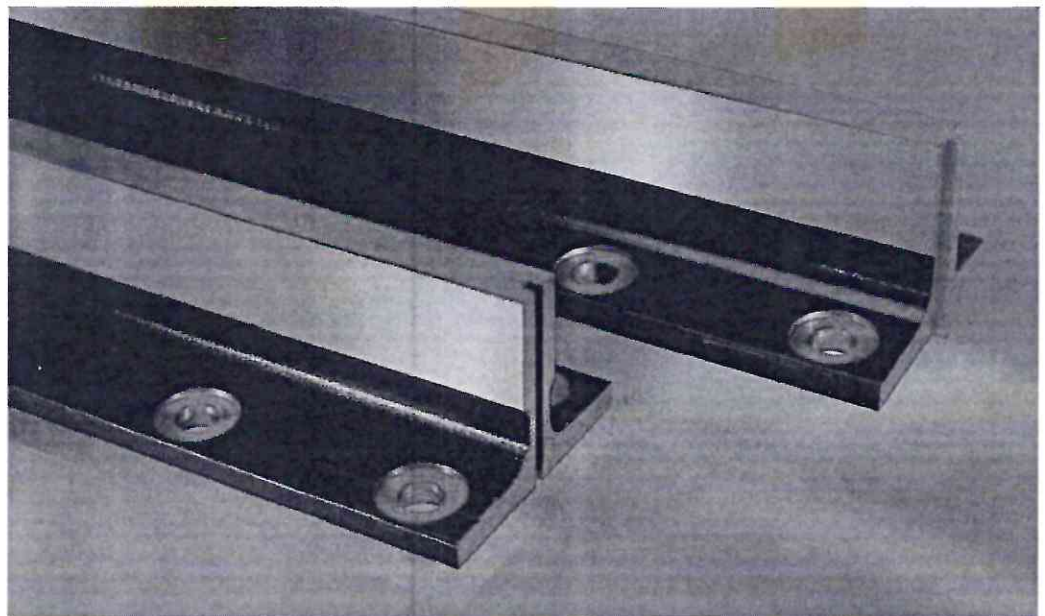
Specifications



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

For all major sizes of machined guide rails according to ISO, JIS and other standards
as well as for Customer specific standard, reduced tolerances and special require-
ments are offered based on ride comfort and elevator speed application from around
4 m/sec to over 10 m/sec.

High Quality
Guide Rails





CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

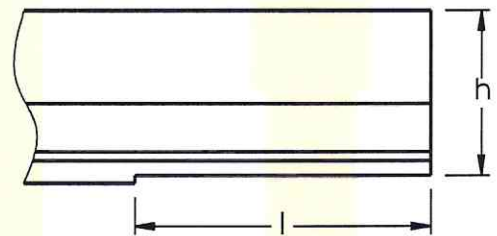
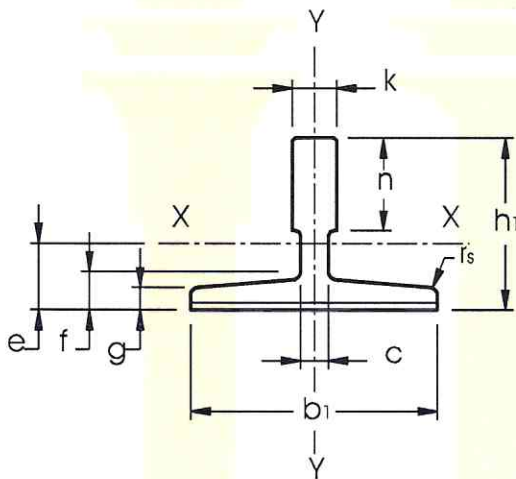
REFERENCE NORM: ISO 7465: 1997(E)/2001 - RAW MATERIAL: E 275 B (ISO 630: 1995), CORRESPONDING

GUIDE RAIL LENGTH: 5,000 MM ± 2MM. DIFFERENT LENGTH ACCORDING TO CUSTOMER'S REQUIREMENTS

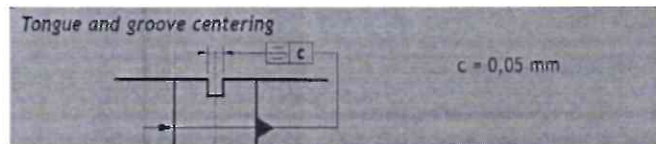
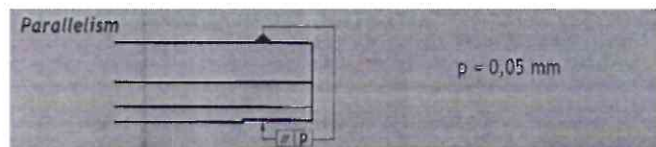
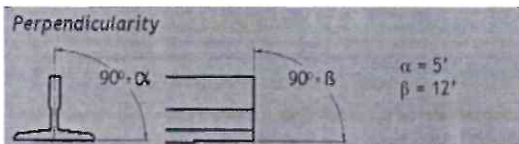
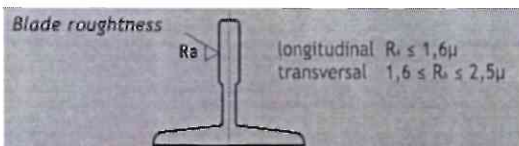
DIFFERENT GUIDE RAILS SECTIONS AND SPECIFICATIONS: ACCORDING TO DEFINITION WITH CUSTOMERS

DIMENSIONS

Monteferro Code	ISO Code	b ₁ mm	h ₁ mm	h mm	k mm	n mm	c mm	g mm	f mm
RP 75 H	T 75-3/BE	75	62	61	10	30	8	7	9
RP 78 H	---	78	56	55	10	26	7	6	8,5
RP 82 H	T 82/BE	82,5	68,25	66,6	9	25,4	7,5	6	8,25
RP 89 H	T 89/BE	89	62	61	15,88	33,4	10	7,9	11,1
RP 90 H	T 90/BE	90	75	74	16	42	10	8	10
RP 114 H	---	114	88,9	88	15,88	38	9,5	7,9	11,1
RP 125 H	T 125/BE	125	82	81	16	42	10	9	12
RP 127-1 H	T 127-1/BE	127	88,9	88	15,88	44,5	10	7,9	11,1
RP 127-2 H	T 127-2/BE	127	88,9	88	15,88	50,8	10	12,7	15,9
RP 127-2 C 14H	---	127	88,9	88	15,88	50,8	14	12,7	15,9
RP 140-1 H	T 140-1/BE	140	108	107	19	50,8	12,7	12,7	15,9
RP 140-2 H	T 140-2/BE	140	102	101	28,6	50,8	17,5	14,5	17,5
RP 140-3 H	T 140-3/BE	140	127	126	31,75	57,2	19	17,5	25,4



KEY FACTORS

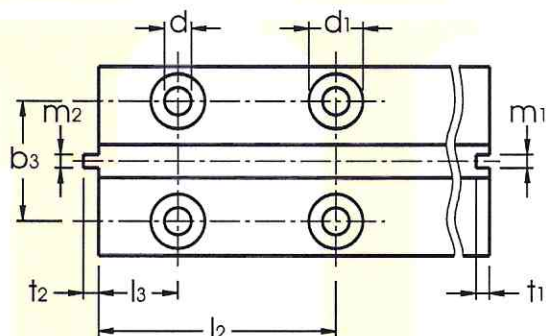


Handwritten signature or mark.



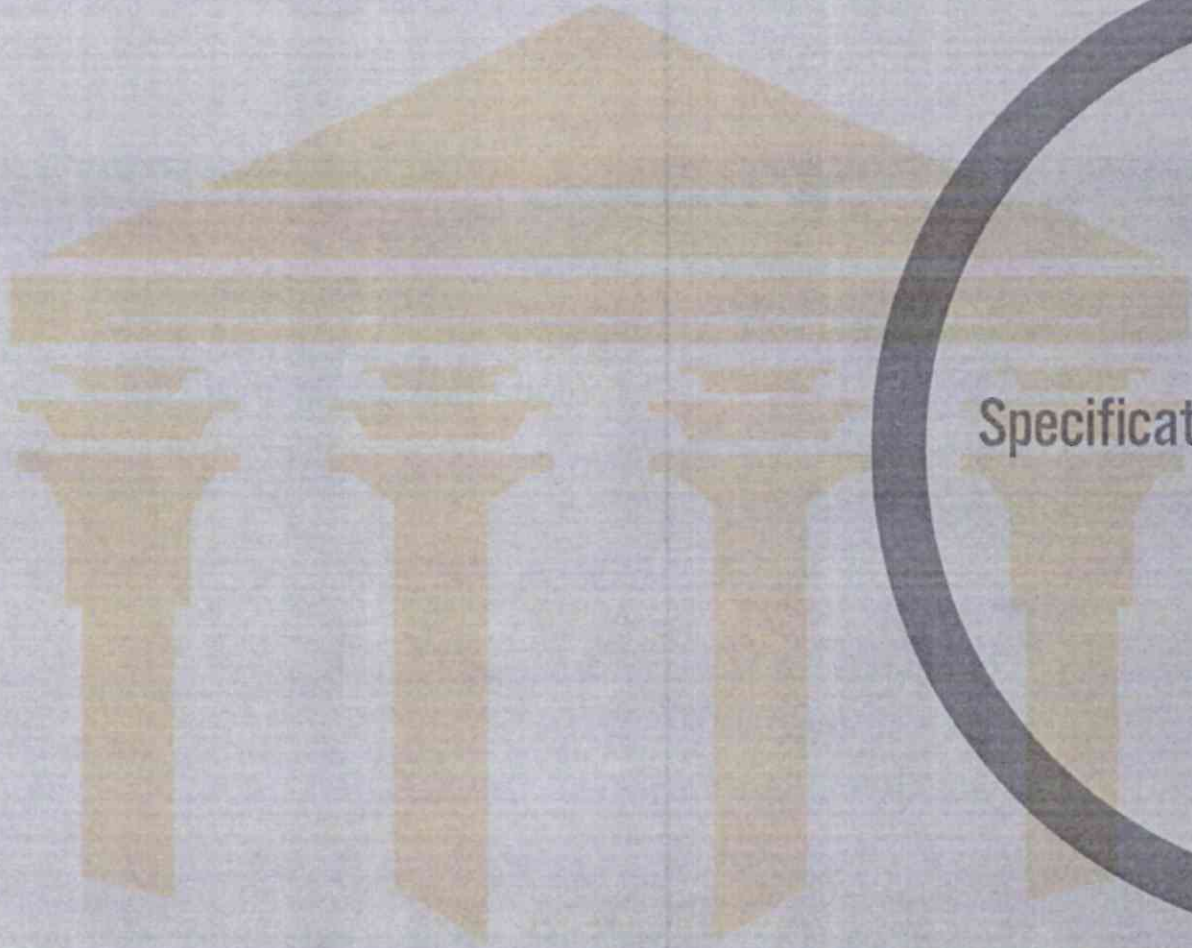
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

r_s mm	m_1 mm	m_2 mm	t_1 mm	t_2 mm	l mm	d mm	d_1 mm	b_3 mm	l_2 mm	l_3 mm
	+0,03/-0	+0/-0,03	±0,1	±0,1	+3/0			±0,2	±0,2	±0,2
3	3	2,95	3,5	3	123	13	26	43	90	30
3	3	2,95	3,5	3	123	13	26	43	90	30
3	3	2,95	3,5	3	111	13	26	50,8	81	27
3	6,4	6,37	7,14	6,35	156	13	26	57,2	114,3	38,1
4	6,4	6,37	7,14	6,35	156	13	26	57,2	114,3	38,1
4	6,4	6,37	7,14	6,35	156	17	33	79,4	114,3	38,1
4	6,4	6,37	7,14	6,35	156	17	33	79,4	114,3	38,1
4	6,4	6,37	7,14	6,35	156	17	33	79,4	114,3	38,1
5	6,4	6,37	7,14	6,35	156	17	33	79,4	114,3	38,1
5	6,4	6,37	7,14	6,35	156	17	33	79,4	114,3	38,1
5	6,4	6,37	7,14	6,35	193	21	40	92,1	152,4	31,8
5	6,4	6,37	7,14	6,35	193	21	40	92,1	152,4	31,8
5	6,4	6,37	7,14	6,35	193	21	40	92,1	152,4	31,8



TECHNICAL CHARACTERISTICS

Monteferro Code	ISO Code	S cm ²	q_1 kg/m	e cm	I_{xx} cm ⁴	W_{xx} cm ³	i_{xx} cm	I_{yy} cm ⁴	W_{yy} cm ³	i_{yy} cm
RP 75 H	T 75-3/BE	10,99	8,63	1,86	40,35	9,29	1,92	26,49	7,06	1,55
RP 78 H	---	9,84	7,72	1,65	29,9	7,56	1,47	26,1	6,71	1,63
RP 82 H	T 82/BE	10,9	8,55	1,98	49,4	10,2	2,13	30,5	7,4	1,67
RP 89 H	T 89/BE	15,7	12,3	2,02	59,52	14,25	1,95	52,4	11,8	1,83
RP 90 H	T 90/BE	17,25	13,55	2,61	102	20,87	2,43	52,6	11,8	1,75
RP 114 H	---	20,85	16,37	2,87	179	29,7	2,93	108	19,1	2,29
RP 125 H	T 125/BE	22,83	17,9	2,43	151	26,2	2,57	159	25,4	2,64
RP 127-1H	T 127-1/BE	22,64	17,77	2,75	186,2	30,4	2,87	148	23,4	2,56
RP 127-2H	T 127-2/BE	28,63	22,48	2,47	198,4	30,9	2,63	230	36,2	2,83
RP 127-2c14H	---	29,53	23,18	2,5	198,8	31,1	2,59	229,6	36,2	2,78
RP 140-1H	T 140-1/BE	35,2	27,6	3,24	404	53,4	3,39	310	44,3	2,97
RP 140-2H	T 140-2/BE	43,22	33,92	3,47	457	68	3,25	358	51,2	2,88
RP 140-3H	T 140-3/BE	58,57	46	4,38	953	114,6	4,03	486	69,4	2,88



Specifications

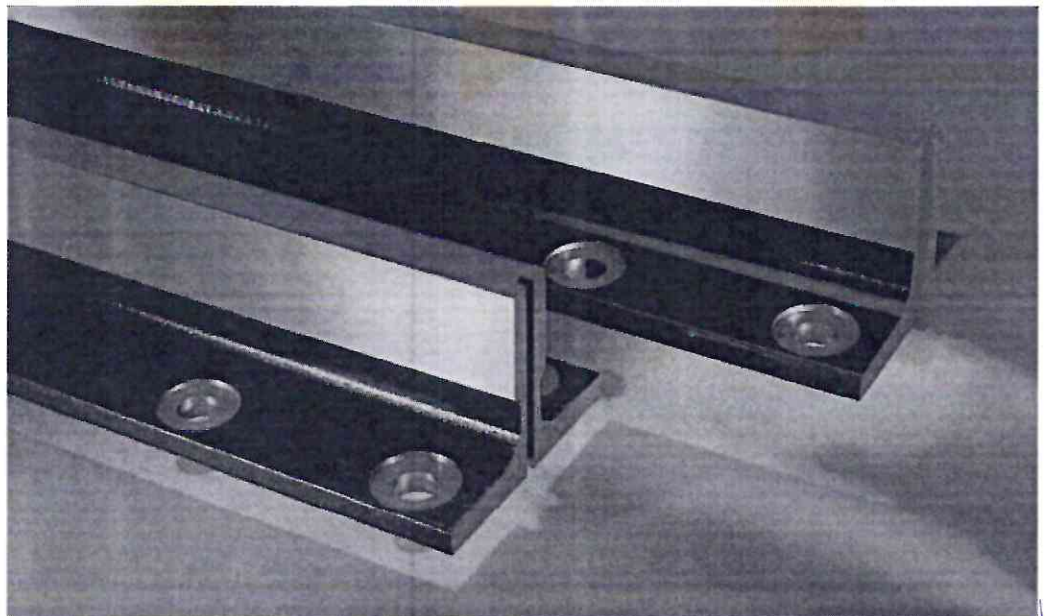


CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

MONTEFERRO Match guide rails have set a standard for the highest speed

elevator market segment.

**Match
Guide Rails**





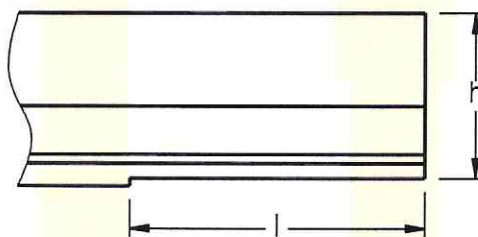
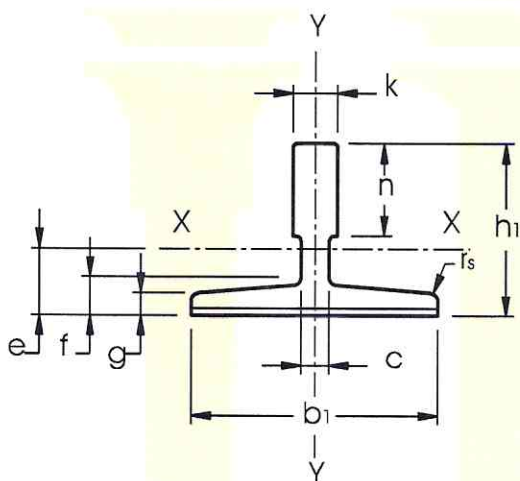
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REFERENCE NORM: ISO 7465: 1997(E)/2001 - RAW MATERIAL: E 275-B (ISO 630: 1995), CORRESPONDING

GUIDE RAIL LENGTH: 5,000 MM ± 2MM. DIFFERENT LENGTH ACCORDING TO CUSTOMER'S REQUIREMENTS
DIFFERENT GUIDE RAILS SECTIONS AND SPECIFICATIONS: ACCORDING TO DEFINITION WITH CUSTOMERS

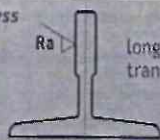
DIMENSIONS

Monteferro Code	ISO Code	b ₁ mm	h ₁ mm	h mm	k mm	n mm	c mm	g mm	f mm
Tolerances		±1,5	±0,75	±0,03	+0,05/-0	+3/0		±0,75	±0,75
RP 75 M	---	75	62	61	10	30	8	7	9
RP 78 M	---	78	56	55	10	26	7	6	8,5
RP 82 M	---	82,5	68,25	66,6	9	25,4	7,5	6	8,25
RP 89 M	---	89	62	61	15,88	33,4	10	7,9	11,1
RP 90 M	---	90	75	74	16	42	10	8	10
RP 114 M	---	114	88,9	88	15,88	38	9,5	7,9	11,1
RP 125 M	---	125	82	81	16	42	10	9	12
RP 127-1M	---	127	88,9	88	15,88	44,5	10	7,9	11,1
RP 127-2M	---	127	88,9	88	15,88	50,8	10	12,7	15,9
RP 127-2c 14M	---	127	88,9	88	15,88	50,8	14	12,7	15,9
RP 140-1M	---	140	108	107	19	50,8	12,7	12,7	15,9
RP 140-2M	---	140	102	101	28,6	50,8	17,5	14,5	17,5
RP 140-3M	---	140	127	126	31,75	57,2	19	17,5	25,4



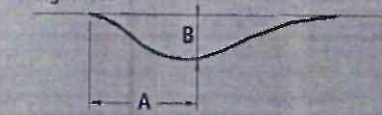
KEY FACTORS

Blade roughness



longitudinal $R_z \leq 1\mu$
transversal $1,6 \leq R_z \leq 2,5\mu$

Straightness



$B/A = 0,0003$
 $B_{(5m)} = 0,5 \text{ mm}$
 $B_{(0,2m)} = 0,2 \text{ mm}$

Twisting



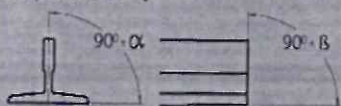
$\gamma = 15' / \text{m}$

Parallelism



$p = 0,05 \text{ mm}$

Perpendicularity



$\alpha = 5'$
 $\beta = 10'$

Tongue and groove centering



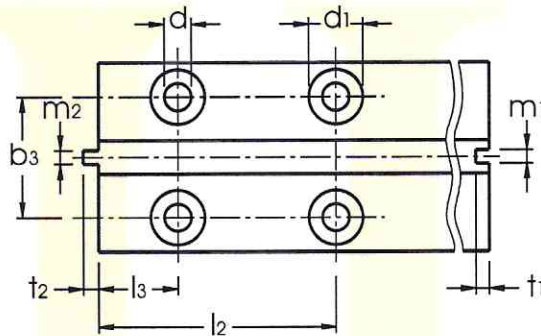
$c = 0,03 \text{ mm}$

M



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

r_s mm	m_1 mm	m_2 mm	t_1 mm	t_2 mm	l mm	d mm	d_1 mm	b_3 mm	l_2 mm	l_3 mm
	+0,02/-0	+0/-0,02	±0,10	±0,10	+3/0			±0,2	±0,2	±0,2
3	3	2,95	3,5	3	123	13	26	43	90	30
3	3	2,95	3,5	3	123	13	26	43	90	30
3	3	2,95	3,5	3	111	13	26	50,8	81	27
3	6,4	6,37	7,14	6,35	156	13	26	57,2	114,3	38,1
4	6,4	6,37	7,14	6,35	156	13	26	57,2	114,3	38,1
4	6,4	6,37	7,14	6,35	156	17	33	79,4	114,3	38,1
4	6,4	6,37	7,14	6,35	156	17	33	79,4	114,3	38,1
4	6,4	6,37	7,14	6,35	156	17	33	79,4	114,3	38,1
5	6,4	6,37	7,14	6,35	156	17	33	79,4	114,3	38,1
5	6,4	6,37	7,14	6,35	156	17	33	79,4	114,3	38,1
5	6,4	6,37	7,14	6,35	193	21	40	92,1	152,4	31,8
5	6,4	6,37	7,14	6,35	193	21	40	92,1	152,4	31,8
5	6,4	6,37	7,14	6,35	193	21	40	92,1	152,4	31,8

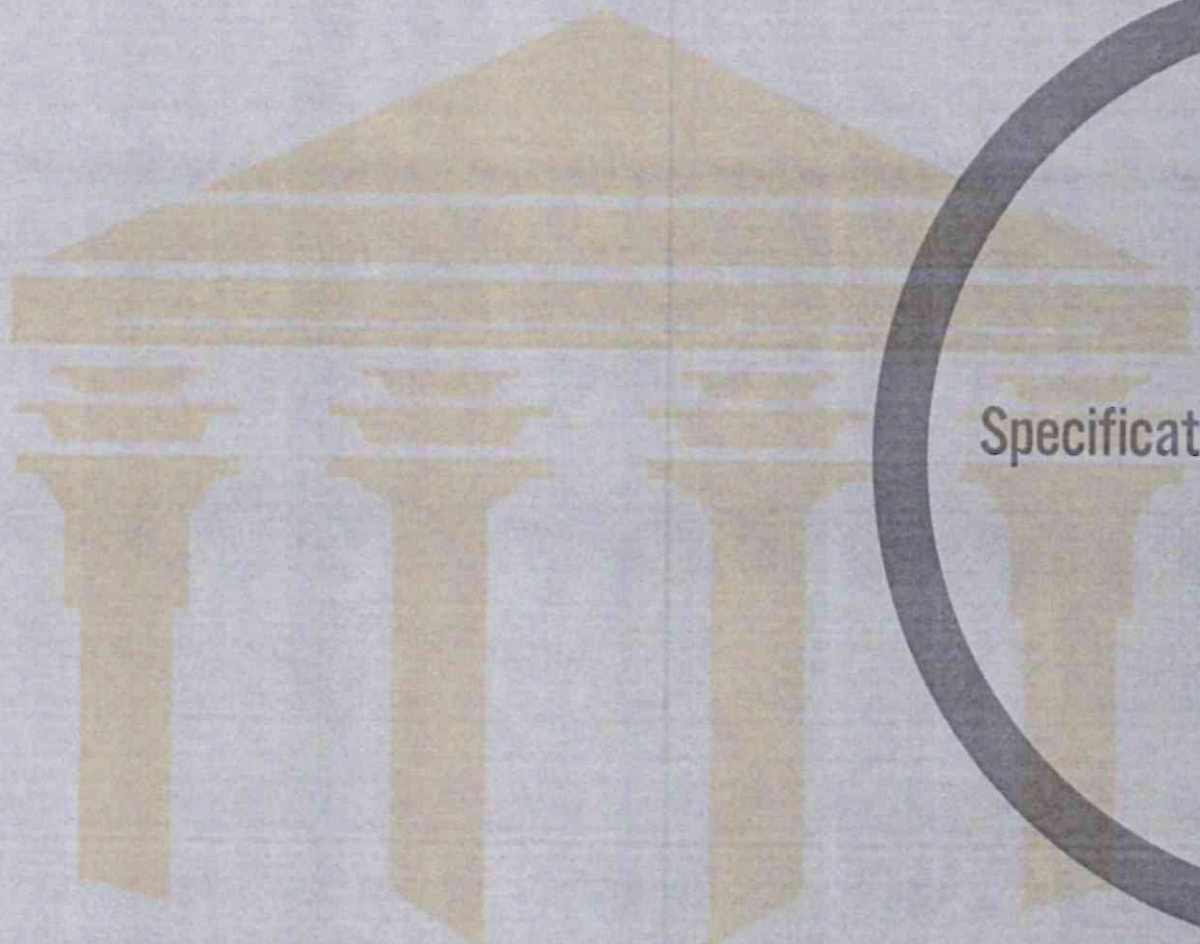


TECHNICAL CHARACTERISTICS

Monteferro Code	ISO Code	S cm ²	q ₁ kg/m	e cm	I _{xx} cm ⁴	W _{xx} cm ³	i _{xx} cm	I _{yy} cm ⁴	W _{yy} cm ³	i _{yy} cm
RP 75 M	---	10,99	8,63	1,86	40,35	9,29	1,92	26,49	7,06	1,55
RP 78 M	---	9,84	7,72	1,65	29,9	7,56	1,47	26,1	6,71	1,63
RP 82 M	---	10,9	8,55	1,98	49,4	10,2	2,13	30,5	7,4	1,67
RP 89 M	---	15,7	12,3	2,02	59,52	14,25	1,95	52,4	11,8	1,83
RP 90 M	---	17,25	13,55	2,61	102	20,87	2,43	52,6	11,8	1,75
RP 114 M	---	20,85	16,37	2,87	179	29,7	2,93	108	19,1	2,29
RP 125 M	---	22,83	17,9	2,43	151	26,2	2,57	159	25,4	2,64
RP 127-1 M	---	22,64	17,77	2,75	186,2	30,4	2,87	148	23,4	2,56
RP 127-2 M	---	28,63	22,48	2,47	198,4	30,9	2,63	230	36,2	2,83
RP 127-2c14 M	---	29,53	23,18	2,5	198,8	31,1	2,59	229,6	36,2	2,78
RP 140-1 M	---	35,2	27,6	3,24	404	53,4	3,39	310	44,3	2,97
RP 140-2 M	---	43,22	33,92	3,47	457	68	3,25	358	51,2	2,88
RP 140-3 M	---	58,57	46	4,38	953	114,6	4,03	486	69,4	2,88



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Specifications

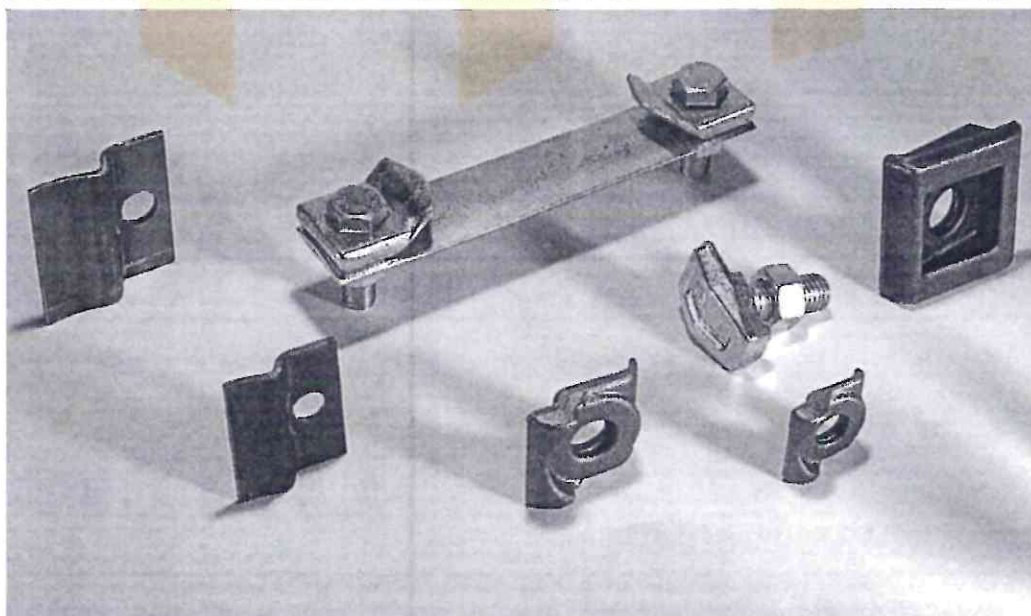
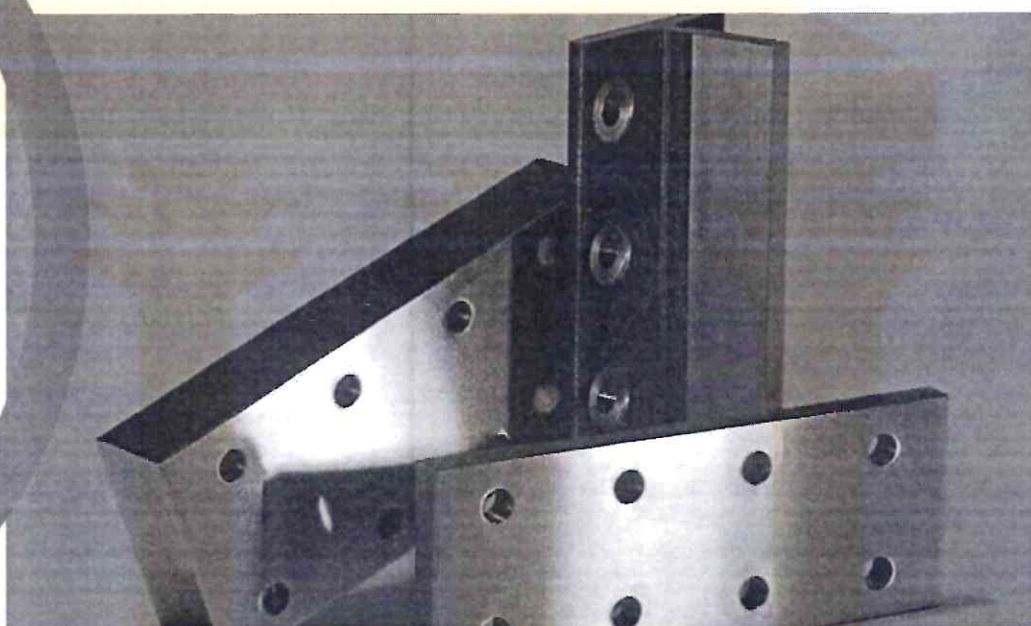


CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Fishplates are supplied in accordance with International and Customer specific standards. Special application fishplates such as Extra Thick, T-Plates, Minimum Clearance Seismic Plates (in accordance to ASME A17.1 for earthquake zone requirements) and the Ultra System are supplied to enhance joint performances on high speed application in conjunction with High Quality and Match guide rails. Clips including forged clips, sliding clips and special fastening systems as well as guide rail fixing systems, are supplied according to the various global code and Customer requirements.

Accessories

Fishplates



Clips



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

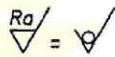
MONTEFERRO FISHPLATE RANGE ALSO INCLUDES:

THREADED (LAPPED) FISHPLATES, MINIMUM CLEARANCES SEISMIC FISHPLATE, SPECIAL FISHPLATE

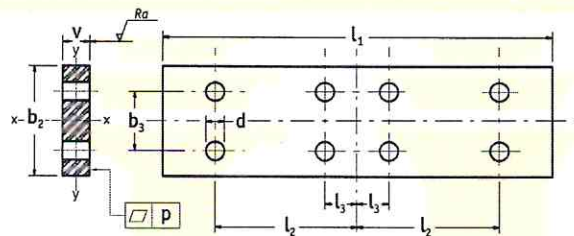
FOR HIGH SPEED APPLICATION

GOLD DRAWN GUIDE RAIL FISHPLATES

Monteferro Code	d mm	b ₂ mm	b ₃ mm	l ₁ mm	l ₂ mm	l ₃ mm	v mm	W _{yy} cm ³	W _{xx} cm ³	weight kg/pcs	bolt size
RT40	9	40	23	200	85	15	6	0,24	1,60	0,35	M 8x25
RT45	9	50	25	160	65	15	8	0,53	3,33	0,50	M 8x25
RT50	9	50	30	200	75	25	8	0,53	3,33	0,60	M 8x25
RT70	13	70	42	250	105	25	10	1,17	8,17	1,29	M 12x35
RT80	13	80	42	250	105	25	10	1,33	10,67	1,49	M 12x35
RF50	9	50	30	200	75	25	8	0,53	3,33	0,60	M 8x25
RF65	10	70	40	160	65	15	10	1,17	8,17	0,83	M 10x30
RF70	13	70	42	250	105	25	10	1,17	8,17	1,29	M 12x35
RF70-9	13	75	43	240	90	30	10	1,25	9,38	1,33	M 12x35
RF75	13	75	43	240	90	30	10	1,25	9,38	1,33	M 12x35
RF82	13	80	50,8	216	81	27	10	1,33	10,67	1,27	M 12x35
RF89	13	90	57,2	305	114,3	38,1	10	1,50	13,50	2,07	M 12x35
RF90	13	90	57,2	305	114,3	38,1	10	1,50	13,50	2,07	M 12x35

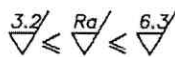


p = 0,2 mm

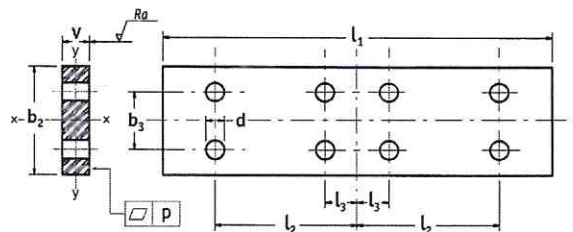


MACHINED GUIDE RAIL FISHPLATES

Monteferro Code	d mm	b ₂ mm	b ₃ mm	l ₁ mm	l ₂ mm	l ₃ mm	v mm	W _{xx} cm ³	W _{yy} cm ³	weight kg/pc	bolt size
RP75	13	75	43	240	90	30	10	1,25	9,38	1,33	M 12x35
RP78	13	75	43	240	90	30	10	1,25	9,38	1,33	M 12x35
RP82	13	80	50,8	216	81	27	10	1,33	10,67	1,27	M 12x35
RP89	13	90	57,2	305	114,3	38,1	13	2,54	17,55	2,70	M 12x35
RP90	13	90	57,2	305	114,3	38,1	13	2,54	17,55	2,70	M 12x35
RP114	17	130	79,4	305	114,3	38,1	17	6,26	47,88	5,00	M 16x45
RP125	17	130	79,4	305	114,3	38,1	17	6,26	47,88	5,00	M 16x45
RP127-1	17	130	79,4	305	114,3	38,1	17	6,26	47,88	5,00	M 16x45
RP127-2	17	130	79,4	305	114,3	38,1	17	6,26	47,88	5,00	M 16x45
RP 127-2 c 14	17	130	79,4	305	114,3	38,1	17	6,26	47,88	5,00	M 16x45
RP140-1	21	140	92,1	380	152,4	31,8	25	14,58	81,67	11,00	M 20x65
RP140-2	21	140	92,1	380	152,4	31,8	25	14,58	81,67	11,00	M 20x65
RP140-3	21	140	92,1	380	152,4	31,8	30	21,00	98,00	13,20	M 20x75



p = 0,2 mm



Handwritten signature or mark.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

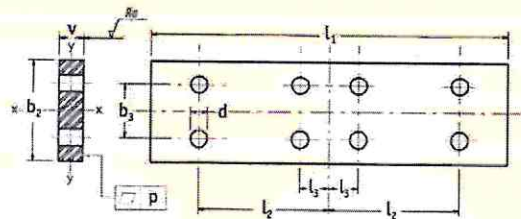
SPECIAL THICKNESS FISHPLATES

Monteferro Code	d mm	b ₂ mm	b ₃ mm	l ₁ mm	l ₂ mm	l ₃ mm	v * mm	W _{xx} cm ³	W _{yy} cm ³	weight kg/pc	bolt size
RP75	13	75	43	240	90	30	12	1,80	11,25	1,60	M 12x35
RP78	13	75	43	240	90	30	12	1,80	11,25	1,60	M 12x35
RP82	13	80	50,8	216	81	27	20	5,33	21,33	2,55	M 12x45
RP89	13	90	57,2	305	114,3	38,1	20 30	6,00 13,50	27,00 40,50	4,14 6,21	M 12x45 M 12x55
RP90	13	90	57,2	305	114,3	38,1	20 30	6,00 13,50	27,00 40,50	4,14 6,21	M 12x45 M 12x55
RP114	17	130	79,4	305	114,3	38,1	30 40 50	19,50 34,67 54,17	84,50 112,67 140,83	8,91 11,88 14,85	M 16x60 M 16x70 M 16x80
RP125	17	130	79,4	305	114,3	38,1	30 35 40 50	19,50 26,54 34,67 54,17	84,50 98,58 112,67 140,83	8,91 10,40 11,88 14,85	M 16x60 M 16x65 M 16x70 M 16x80
RP127	17	130	79,4	305	114,3	38,1	30 35 40 50	19,50 26,54 34,67 54,17	84,50 98,58 112,67 140,83	8,91 10,40 11,88 14,85	M 16x60 M 16x65 M 16x70 M 16x80
RP140	21	140	92,1	380	152,4	31,8	40 50 75	37,33 58,33 131,25	130,67 163,33 245,00	15,84 19,79 29,69	M 20x85 M 20x95 M 20x120

*Other thickness under request

$$\frac{3.2}{\sqrt{R_a}} \leq \frac{Ra}{\sqrt{6.3}}$$

p = 0,1 mm

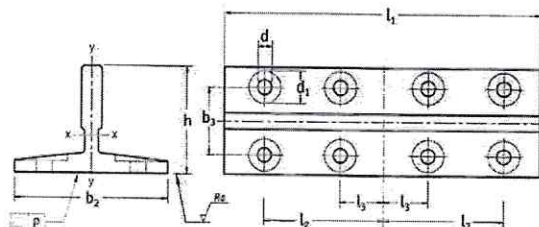


T SECTION FISHPLATES

Monteferro Code	d mm	d ₁ mm	b ₂ mm	b ₃ mm	l ₁ mm	l ₂ mm	l ₃ mm	h mm	W _{xx} cm ³	W _{yy} cm ³	weight kg/pc	bolt size
RP75	13	26	75	43	240	90	30	61	9,29	7,06	2,1	M 12x35
RP78	13	26	78	43	240	90	30	55	7,56	6,71	1,8	M 12x35
RP82	13	26	82,5	50,8	216	81	27	66,6	10,2	7,40	1,36	M 12x35
RP89	13	26	89	57,2	305	114,3	38,1	61	14,25	11,80	3,8	M 12x35
RP90	13	26	90	57,2	305	114,3	38,1	74	20,87	11,80	4,1	M 12x35
RP114	17	33	114	79,4	305	114,3	38,1	88	29,70	19,10	5,0	M 16x45
RP125	17	33	125	79,4	305	114,3	38,1	81	26,20	25,40	5,5	M 16x45
RP127-1	17	33	127	79,4	305	114,3	38,1	88	30,40	23,40	5,4	M 16x45
RP127-2	17	33	127	79,4	305	114,3	38,1	88	30,90	36,20	6,9	M 16x45
RP127-2 c 14	17	33	127	79,4	305	114,3	38,1	88	31,06	36,25	7,0	M 16x45
RP140-1	21	40	140	92,1	380	152,4	31,8	107	53,40	44,30	10,5	M 20x65
RP140-2	21	40	140	92,1	380	152,4	31,8	101	68,00	51,20	12,9	M 20x65
RP140-3	21	40	140	92,1	380	152,4	31,8	126	114,60	69,40	17,5	M 20x65

$$\frac{3.2}{\sqrt{R_a}} \leq \frac{Ra}{\sqrt{6.3}}$$

p = 0,1 mm

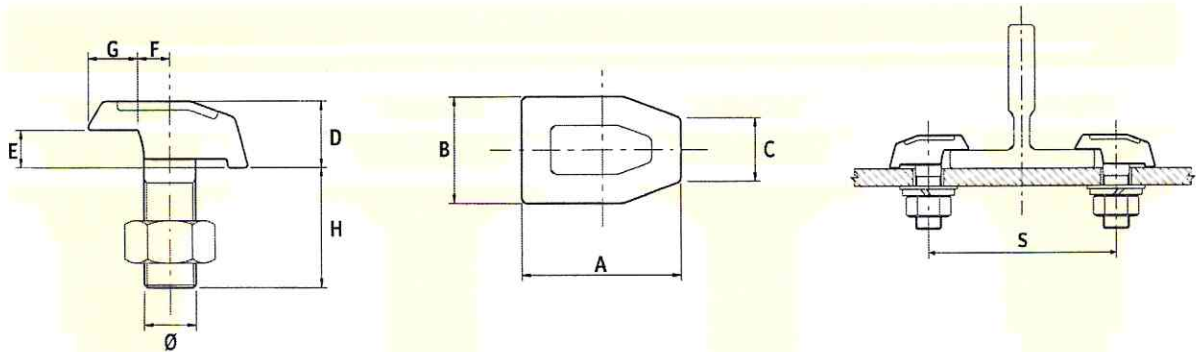




T-CLIPS

Hot forged rigid guide rail clamping system. Recommended for application where guide rail stack movement is not expected. These clips come complete with threaded shank and nut. T-Clips are available both in burnished and zinc-coated finishing

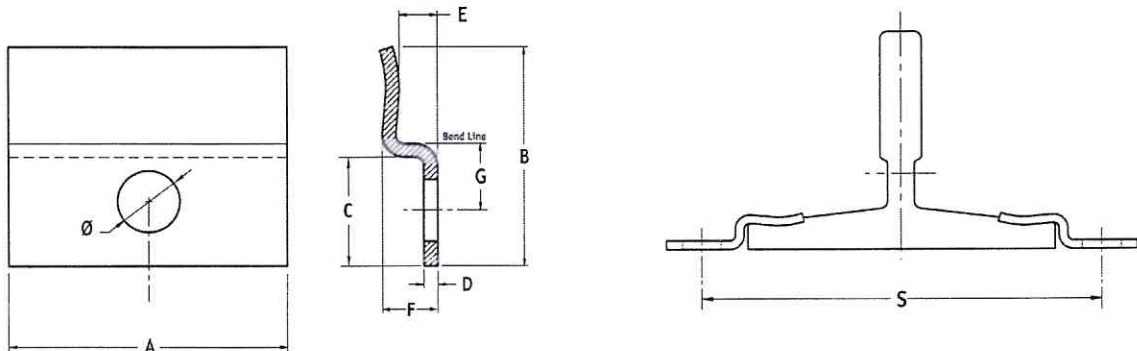
Monteferro Code	Applicable Guide Rail Size	Ø mm	A mm	B mm	C mm	D mm	E mm	F mm	G mm	H mm	S mm
			±1,3	±1,3	+1,5/-0	±1	±1	±0,5	±1	±1,3	±2
T1	RT40 RT45 RT50 - RF50 RF65	M10	32	22	15	12	5,5	5	11	23	50 55 60 75
T2	RT70 - RF70 - RF70.9 RF75 - RP75 RF82 - RP82	M12	39	26	16	15	7,3	6,5	13	27	83 88 95
T3	RT80 RP78 RF89 - RP89 RF90 - RP90	M14	45	29	16	18,5	9,5	8	13	34	96 94 105 106
T4	RP114 RP125 RP127-1/2 - RP127-2 c14	M16	50	34	16	20,5	10,5	8,5	15	40	131 142 144
T5	RP140-1 - RP140-2	M18	55	37	18	23	13	11	17	42	162



SLIDING CLIPS

Pressed steel sliding guide rail clamping system. Recommended for application where guide rail stack movement is required due to thermal expansion or building settlement.

Monteferro Code	Applicable Guide Rail Size	Ø mm	A mm	B mm	C mm	D mm	E mm	F mm	G mm	S mm	Bolt size
		±0,5	±0,5	±0,5	±0,5	±0,1	±0,5	±0,5	±0,5	±2	
SL - P10	RF89 - RP89 RF90 - RP90 RP114 RP125 RP127-1	15	76	70	31	5	9	14,5	18,5	128 128 152 162 166	M12x35
SL - P20	RP127-2 / RP127-2 c14 RP140-1	17,5	76	70	33	5	14,5	20,5	19	166 178	M16x50



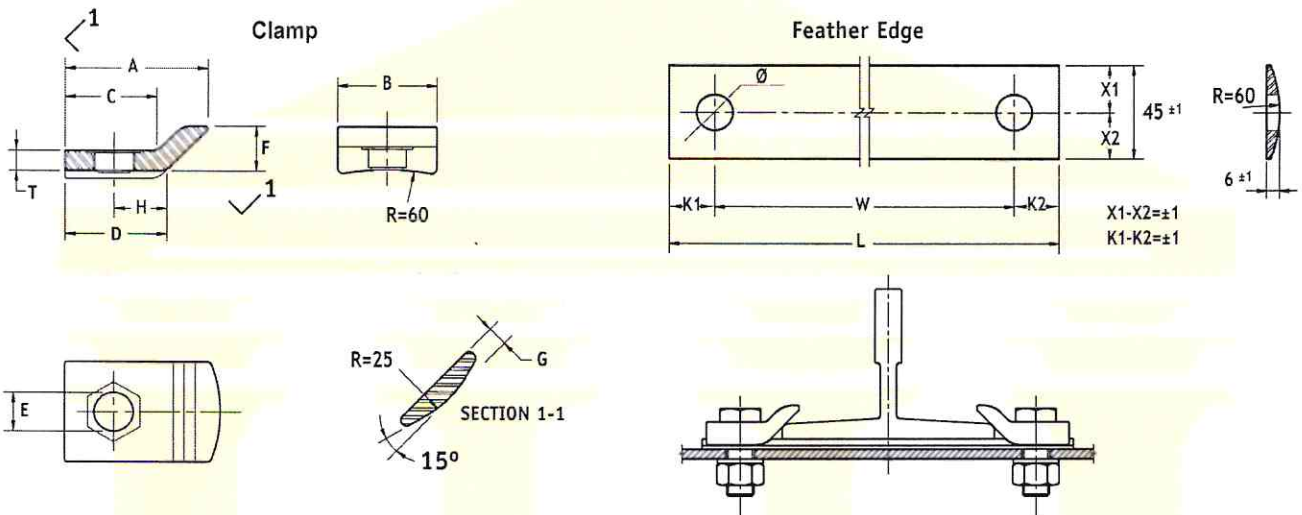
Handwritten signature or mark.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Hot forged sliding guide rail clamping system. Engineered to provide a point bearing contact used in conjunction with the Feather Edge radius guide rail seat. This clamp system provides the strength of a forged clip with the flexibility of the sliding clip.

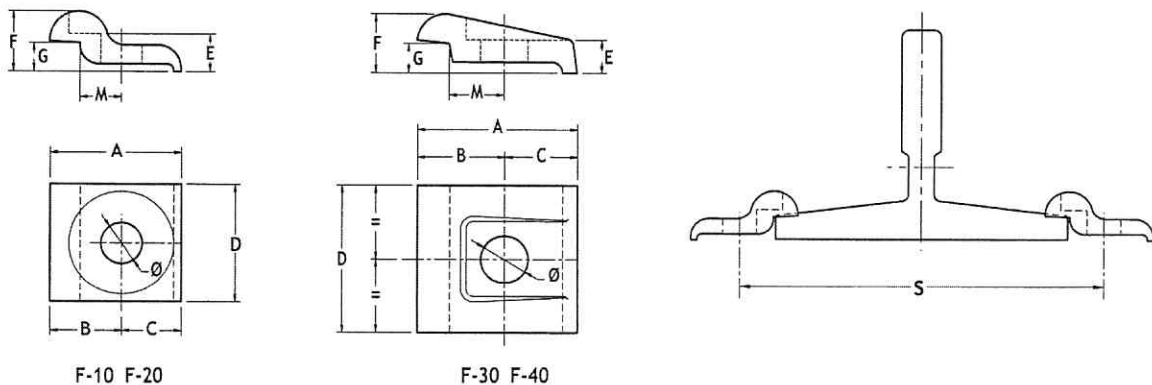
Monteferro Code	Applicable Guide Rail Size	A mm	B mm	C mm	D mm	E mm	F mm	G mm	H mm	T mm	L mm	W mm	Ø mm	Bolt size
SL-F 10	RT50 - RF50	44	40	29	33	14	20	8	18	7	129	95	17	M12x45
SL-F 20	RT70 - RF70 - RF70.9	44	40	29	33	14	20	8	18	7	151	117	17	M12x45
SL-F 30	RF75 - RP75 - RP78	44	40	29	33	14	20	8	18	7	156	122	17	M12x45
SL-F 40	RF89 - RP89 - RF90 - RP90	44	40	29	33	14	20	8	18	7	172	138	17	M12x45
SL-F 50	RP125 - RP127-1/2 - RP127-2 c14	55	45	35	38	18	25	9	18	10	227	183	21	M16x50
SL-F 60	RP140-1	55	45	35	38	18	25	9	18	10	242	198	21	M16x50
SL-F 70	RP140-2	55	45	35	38	18	25	9	18	10	250	206	21	M16x50



FORGED CLIPS

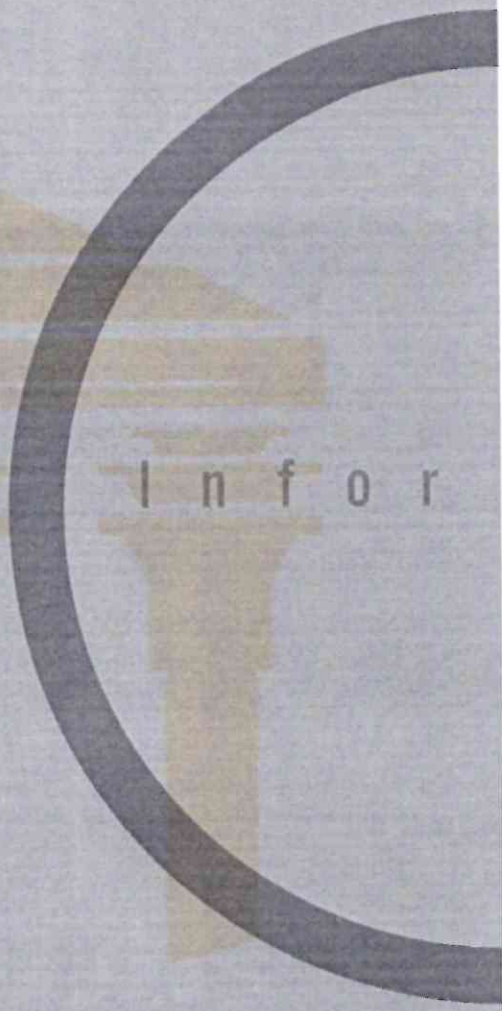
Hot forged rigid guide rail clamping system. Recommended for application where guide rail stack movement is not expected.

Monteferro Code	Applicable Guide Rail Size	A mm	B mm	C mm	D mm	E mm	F mm	G mm	M mm	Ø mm	S mm	Bolt size
F 10	RF89 - RP89 - RF90 - RP90	41	22	19	41	10	18	8	12,5	14,5	115	M12
	RP114										150	
F 20	RP125	55,5	30	25,5	51	16	25,5	12,5	17,5	17,5	162	M16
	RP127-1/2 - RP127-2 c14										164	
	RP140-1										175	
F 30	RP140-2	70	38	32	65	16	25,5	12,5	24	20,5	188	M18
F 40	RP140-3	70	38	32	76	19	28,5	19	24	20,5	188	M18





CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



l n f o r

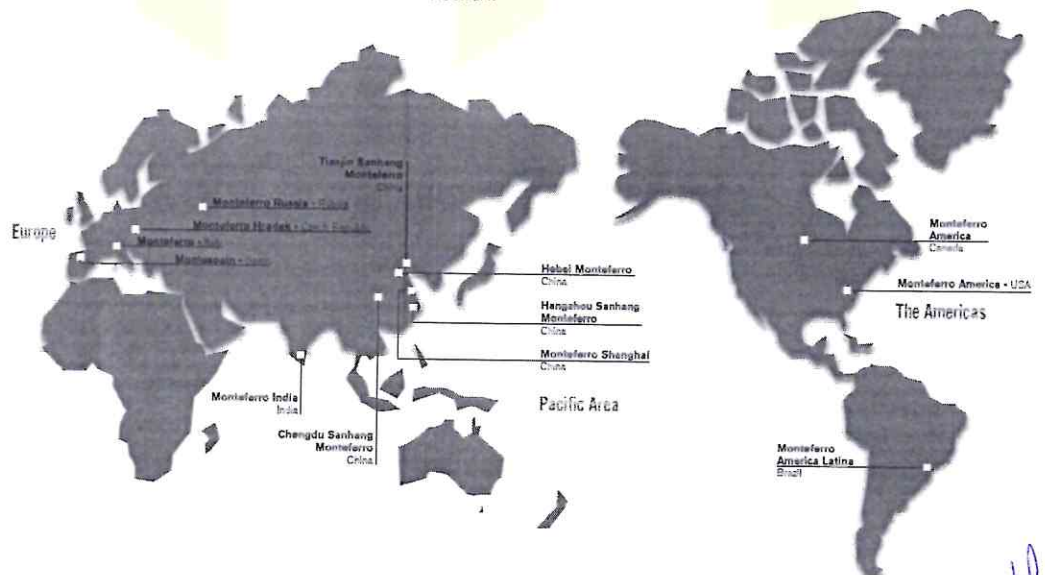


CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Each MONTEFERRO Customer has its own production, delivery and installation standards. By partnering with elevator companies, understanding their needs and suggesting solutions for improvements, MONTEFERRO has developed a wide range of recommendations for guide rail and accessory supply.

m a t i o n

Network



Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

BUSINESS RELATIONS BETWEEN ELEVATOR COMPANIES AND THEIR SUPPLIERS HAVE CHANGED AND BECOME BLENDED. TRANSFORMING SUPPLIERS INTO PARTNERS TO WHOM ADDITIONAL FUNCTIONS ARE DELEGATE. MONTEFERRO IS ABLE TO PROPOSE AND DEVELOP A CUSTOMIZED RELATIONSHIP WITH EVERY CUSTOMER IN ORDER TO SATISFY THEIR NEEDS AIMING TO BE CONSIDERED YOUR WORLD WIDE SOLUTION PROVIDER FOR GUIDE RAIL AND HOISTWAY APPLICATIONS.

MONTEFERRO QUALITY SYSTEM

Since 1995 Monteferro Quality System has been certified in accordance with ISO 9002 International Standard and since 2003 in according to UNI EN ISO 9001:2000



GUIDE RAIL INTERNATIONAL STANDARD

Standard	Guide rail Norm	Raw Material	
		Cold drawn	Machined
ISO	7465	E 235 B (Fe 360 B)	E 275 B (Fe 430 B)
UNI	7465	E 235 B (Fe 360 B)	E 275 B (Fe 430 B)
ANSI	A17-1	--	ASFM-A36
AFNOR	NF P 82/251	E 24-2	E 28-2
JIS	--	--	--
BS	5655/9	4360/40A	4360/43A
DIN	15311	St 37-2	St 44-2

GUIDE RAIL RUST PREVENTATIVES & CLEANERS

Rust preventatives

Type	Thickness	Months outdoors	Months indoors
Tectyl 511 M (oil)	2-10 μ	*	1-3
Tectyl 506 (Wax)	20-30 μ	1-3	6-12
Tectyl 506 (Wax)	40-50 μ	3-6	12-36
Castrol TARP (oil)	02-20 μ	1-3	6-12

Data could change according to environmental humidity and salinity

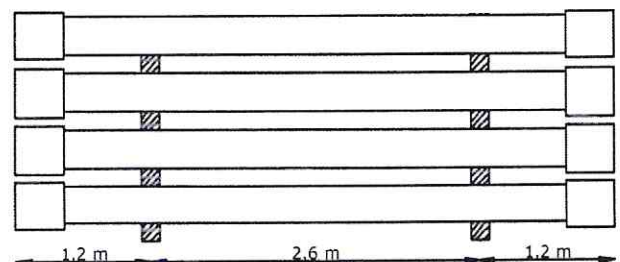
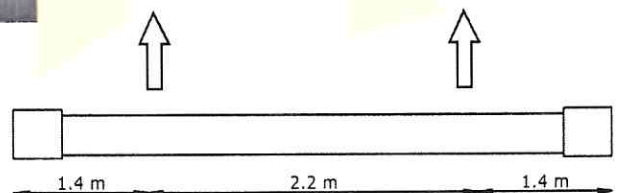
Cleaners

Type	Solubility in water	Characteristics
SA 120	>50%	Eco cleaner
De-Solv-It 1000	--	Fast cleaner

GUIDE RAIL HANDLING & STORING

Bundles have to be lifted with forklifts or crane by 2 slings from the centre of the bundles, having a minimum distance between the two slings (the lifting points) of 2,2 m, this means to have the lifting points at 1,4 m from each end.

As normal bundle weight range is between 500 and 1.000 kg it is recommended not to lift more than 2 bundles at once. It is anyway preferable to handle one bundle per time.



Bundles should be stored horizontally on wooden battens, placed for each level of bundles, at the same distance from the ends. This is important to prevent any permanent deformation of guide rails and loss of linearity properties of the guide rails. The battens distance from bundle ends depend on package solution adopted.

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Monteferro Guide rail Code	ISO Code	Weight per bar (kg)	Number of bars per Standard bundle (pcs)	Standard bundle weight (kg)	Number of bars per full container (pcs)	Accessory set weight (kg)	Num. of bars with accessory set per full container (pcs)
RT 40	--	14,82	54	800	1404	0,51	1350
RT 45	T 45/A	16,77	54	905	1242	0,58	1188
RT 50	T 50/A	18,74	42	787	1134	0,75	1092
RT 70	T 70-2/A	41,51	22	913	506	1,75	484
RT 80	--	53,48	16	856	400	1,97	384
RF 50	--	27,84	42	1169	756	0,75	714
RF 70	T 70-1/A	37,51	22	825	572	1,75	528
RF 70.9	--	44,31	22	975	484	1,68	462
RF 75	T 75-3/A	43,31	22	953	484	1,80	462
RF 65	--	24,58	30	737	870	1,38	810
RF 82	T 82/A	42,98	16	688	496	1,65	480
RF 89	T 89/A	61,73	16	988	336	2,47	320
RF 90	T 90/A	66,74	16	1068	320	2,47	304
RP 75	T 75-3/B	43,31	22	953	484	1,68	462
RP 78	--	38,65	22	850	550	1,68	528
RP 82	T 82/B	42,98	16	688	496	1,65	480
RP 89	T 89/B	61,73	16	988	336	3,09	320
RP 90	T 90/B	66,74	16	1068	320	3,09	304
RP 114	--	82,21	10	822	260	6,10	240
RP 125	T 125/B	90,25	10	903	230	6,10	220
RP 127-1	T 127-1/B	89,31	8	714	240	6,10	224
RP 127-2	T 127-2/B	113,95	8	912	184	6,10	176
RP 127-2 c 14	--	116,90	8	935	176	6,10	168
RP 140-1	T 140-1/B	138,90	4	556	152	12,00	140
RP 140-2	T 140-2/B	169,60	4	678	124	12,00	116
RP 140-3	T 140-3/B	230,00	4	920	92	14,20	88

CUSTOMIZED PROPOSALS

Special packing

Guide rails for high speed application supplied with pre-adjusted joints and numbered with sequential, progressive numbering system by columns. This enhanced manufacturing process allows superior quality with reduced field labour.

Special packing solutions to fulfil Customer logistic needs and guide rail protection:

- Multiple guide rail bundles
- Special protection bundles (frame)
- Special sea packing
- Bundles for guide rail supply with fishplate assembled

Special surface treatments

Painted and zinc coated guide rails and fishplates for Panoramic lift or heavy environmental conditions application

Commission solution

Guide rail bundle and accessory supply for specific lift. Each column for the commission is supplied using standard length guide rails and cut down sizes with length according to the elevator column length. Fishplate mounted, anti-skid supports, customized labels and many other possibilities are available.

Hoistway kit

Hoistway (shaft) material supply for specific lift. The customized Kit solutions include lift specific quantities and types of brackets, pillars, buffers, counterweight, fixing, joining screws, installation kit, etc.

MATCHED GUIDE RAILS FOR HIGH SPEED ELEVATORS

Guide rails for high speed applications supplied with pre-adjusted joints and numbered with a sequential, progressive numbering system by columns. This enhanced manufacturing process allows superior quality with reduced field labour.

MONTEFERRO CUSTOMER SERVICE OFFICES ARE AT YOUR DISPOSAL TO ANALYSE ANY PROBLEM OF YOURS



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Number
One

 **MONTEFERRO**

www.camarafazendariogrande.pr.gov.br - Rua da Liberdade, 100 - Centro - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Italy

Monteferro Sp.A.
Via Como, 11
21020 Monvalle (Varese)
Phone +39 0332 798879
Fax +39 0332 971016
E-mail: customer.service@monteferro.it

Czech Republic

Monteferro Hradek A.S.
Nova Hut 204
33842 Hradek
Phone +420 371 725467
Fax +420 371 725477
E-mail: customer.service@monteferro.cz

Spain

Montespain S.L.U.
Poligono Industrial De Jundiz
c/Landalucia, 20
01015 Vitoria - Gasteiz (Álava)
Phone +34 945 291625
Fax +34 945 291626
E-mail: monteferro@montespain.com

Russia

Monteferro Russia Ltd.
Staraya Basmannaya Str.
20, Build 1
105066 Moscow, Russia
Phone +7 985 2237654
E-mail: customer.service@monteferro.ru

Canada/USA

Monteferro America
2840 Wenzel Street
Box 38109 Birds Hill R.P.O.
East St. Paul, Manitoba Canada R2E 1H3
Phone +1 204 2220247
Fax +1 204 2244175
E-mail: sales@monteferroamerica.com

Brazil

Monteferro América Latina L.T.D.A.
Rua Soluções do Lar, 200
Jardim do Rio Cotia - Cotia - SP
Brazil, 06716-020
Phone/Fax +55 114777-0998
E-mail: monteferro@monteferro.com.br

India

Monteferro India
1314, 27th Main, 24th Cross
Banashankari 2nd Stage
Bangalore 560070, India
Phone +919739982517
E-mail: kumar@monteferro.it

China Headquarter Office

Monteferro Shanghai Co.Ltd.
Rm 1001 Hua Wen Plaza, No 999
West Zhong Shan Road
200051 Shanghai, China
Phone +86 21 3250 3622
Fax +86 21 3250 3623
E-mail: customer.service@monteferroshanghai.com



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Manual do usuário

Plataformas elevatórias para Acessibilidade

FLEXIPAR
ELEVADORES



Deveres do Cliente

Após a instalação da Plataforma Elevatória, é dever do cliente a sua conservação e uso correto, em conformidade com a sua finalidade, ou seja, o transporte de pessoas com mobilidade reduzida.

O presente **Manual do Usuário** deve permanecer disponível e acessível para a consulta de pessoas ou empresas, sempre que necessário.

A Plataforma Elevatória deve ser submetida a inspeções periódicas, realizadas obrigatoriamente por pessoas habilitadas, de acordo com as normas vigentes (resoluções CREA/CONFEA) e com as recomendações da Flexipar Elevadores.

Caso a Plataforma Elevatória apresente algum tipo de irregularidade (ruídos, vibrações, alteração na sua funcionalidade normal) ou tenha havido alguma emergência (pessoa retida na cabina, acidente, etc.) uma empresa de manutenção deve ser contatada e o equipamento deve ser colocado fora de disponibilidade até que os problemas apresentados sejam resolvidos.

Antes de utilizar a plataforma elevatória, o usuário deve assegurar-se de estar inteiramente familiarizado com seus comandos. O presente manual pode fornecer os esclarecimentos necessários em caso de dúvida na utilização do produto. Se após a leitura do Manual do Usuário ainda houver dúvidas sobre a utilização do equipamento, entre em contato com a empresa instaladora para esclarecimentos.

Alguns cuidados necessários durante a utilização do equipamento:

- Estando a plataforma em movimento, o usuário deve certificar-se de que seu corpo (pés, mãos, cabeça) e roupas soltas (cachecol, cordão do sapato, vestido) estejam afastados das bordas da cabina;
- O usuário deve sempre se segurar no corrimão do painel de comando durante a movimentação da cabina;
- A plataforma elevatória foi projetada para suportar a carga máxima de 325 kg. Esta carga jamais deve ser excedida, pois esta prática poderá acarretar o desgaste prematuro das peças da plataforma;
- Deve-se ter cuidado redobrado no caso de haver crianças próximas à plataforma.



Cuidados com a conservação da Plataforma Elevatória

Para que a Plataforma Elevatória permaneça com as suas características de fabricação preservadas por um longo período, além da realização de **inspeções periódicas e manutenções preventivas**, é importante que sejam observados pelo cliente alguns cuidados relacionados à limpeza e conservação do equipamento.

- Não utilizar produtos de limpeza com solventes fortes ou abrasivos;
- Não utilizar polidores ou saponáceos abrasivos, ou utilizá-los de maneira moderada, pois estes podem criar riscos na tinta do equipamento ou até expor peças metálicas à oxidação;
- Não deixar artigos de aço comum, estranhos à Plataforma Elevatória, em contato com suas partes metálicas, especialmente se o ambiente estiver úmido ou molhado;
- Jamais raspar a pintura de qualquer parte metálica utilizando espátulas ou lâminas;
- Utilizar aspirador de pó para remover excesso de sujeira ou resíduos em frestas e sulcos do equipamento;
- Ao limpar os botões de acionamento, utilizar material de limpeza neutro e evitar que o líquido de limpeza escorra para os contatos elétricos;
- Não utilizar produtos de limpeza de nenhuma espécie sobre a placa eletrônica, componentes eletromecânicos e motor.

É importante que o proprietário da plataforma contrate junto a uma empresa especializada o serviço de manutenção preventiva deste equipamento.

A manutenção preventiva é um procedimento com o objetivo de preservar as características originais do equipamento instalado, aumentando sua vida útil e reduzindo custos de manutenção corretiva.

Consulte a empresa instaladora ou técnico em sua região.



Plataformas elevatórias x elevadores

As plataformas elevatórias são equipamentos destinados a promover acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida e são reguladas por um conjunto específico de normas de engenharia, tal como ABNT NBR ISO 9386-1.

As plataformas elevatórias **NÃO SÃO ELEVADORES**, pois possuem requisitos de operação, construtivos e de segurança específicos como os descritos abaixo:

As **plataformas elevatórias** devem realizar **MOVIMENTOS UNICAMENTE COMO RESULTADO DE UM COMANDO DO USUÁRIO**. Por sua vez, os **elevadores** podem realizar movimentos comandados pela lógica de funcionamento do sistema de controle, como fazer a cabina voltar ao primeiro andar após longos períodos de inatividade, por exemplo;

Nas **plataformas elevatórias** os movimentos, sejam de subida ou de descida, devem resultar da **PRESSÃO CONTÍNUA** dos botões de comando ou de chamada. Nos **elevadores**, normalmente o usuário deve pressionar o botão relativo ao andar no qual ele quer chegar apenas uma vez e o elevador realiza o movimento da cabina de forma automática.

A **ABNT NBR ISO 9386-1** fornece requisitos para plataformas elevatórias conforme a distância a ser percorrida entre pisos, podendo se enquadrar nos modelos até 2 metros ou até 4 metros. Esta norma determina o modo de operação da plataforma pelo usuário, a velocidade nominal de deslocamento da cabina, a carga mínima a ser suportada pela cabina, requisitos de segurança, entre outras disposições.

O presente **Manual do Usuário** refere-se apenas a características operacionais e de segurança das **Plataformas Elevatórias**.



Botões de Chamada de pavimento

Os **BOTÕES DE CHAMADA** são instalados nos caixilhos das portas de pavimento e têm a função de chamar a cabina, caso esta já não esteja nivelada ao pavimento onde a chamada foi originada.

Os botões de chamada e de comando, para gerar movimento da cabina, devem ser **PRESSIONADOS DE FORMA CONTÍNUA**. Caso haja interrupção na pressão sobre o botão que originou o movimento da cabina, esta deve parar imediatamente.

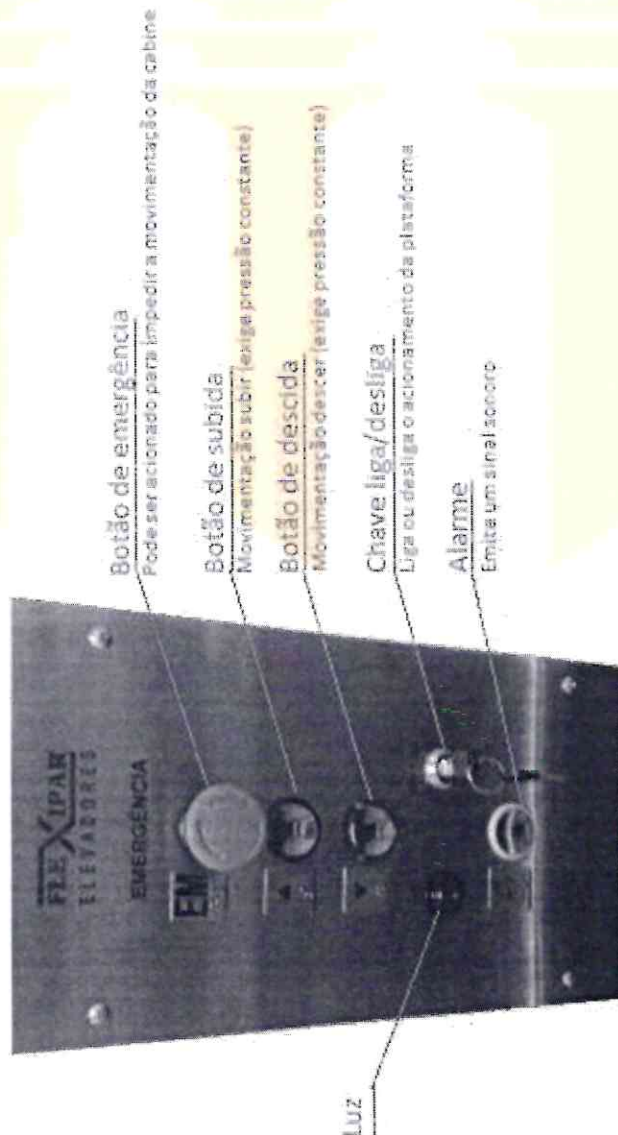
Os botões de chamada e de comando **NÃO** têm a função de destravamento da porta, pois, estando nivelada a cabina ao piso, o sistema mecânico libera a porta para abertura.

Botões de Emergência

Quando pressionado, a cabina não deve realizar movimentos de subida e descida e deve parar imediatamente caso esteja se movimentando. A função principal deste botão é servir como recurso de **segurança** ao usuário que, com um simples comando, pode parar a cabina ao presenciar uma situação de **perigo iminente**.

Este botão, uma vez pressionado apenas retorna à posição original quando puxado pelo usuário

Painel de Cabina





Portas

Para que a cabina se movimente, é necessário como condição de segurança que todas as portas estejam **fechadas**. Outra condição de segurança que deve ser verificada nas plataformas elevatórias diz respeito ao **travamento** das portas. O travamento mecânico impede que uma porta seja aberta sem que a cabina esteja nivelada ao pavimento.

Na condição normal de uso, as portas de pavimento das plataformas elevatórias devem permanecer **FECHADAS**, sendo que molas aéreas são instaladas nas portas de pavimento para garantir seu fechamento **automático**.

Em relação ao **travamento** das portas, a regra é que a porta de pavimento apenas possa ser aberta quando a cabina se encontra nivelada a este pavimento, sendo que a própria cabina destrava a porta.

Resgate mecânico

O resgate é realizado por meio de uma válvula localizada na unidade hidráulica da plataforma elevatória.

Uma chave de metal fornecida para este fim fica armazenada dentro do quadro de comando e pode ser utilizada em caso de resgate mesmo sem energia elétrica. O acionamento da válvula de resgate fará com que a cabina desça em velocidade normal

O acionamento desta válvula deverá ser realizado até nivelar a cabine com o piso inferior. Quando ocorrer o nivelamento a porta será destravada.

Para a realização do resgate mecânico, é aconselhado acionar a assistência técnica local mais próxima ou o corpo de bombeiros.

NUNCA REALIZE O RESGATE MECÂNICO SEM UM PROFISSIONAL AUTORIZADO PRESENTE.



Instruções de segurança e perguntas frequentes

Ao utilizar a plataforma, o usuário deve estar familiarizado com os seus comandos e requisitos de segurança.

Plataformas elevatórias de transposição de nível possuem diferenças em relação aos elevadores convencionais.

Sendo assim alguns cuidados são necessários:

- Quando a plataforma estiver em funcionamento, certificar-se de que pés, mãos e roupas soltas dos ocupantes da cabina estejam longe das bordas;
- Sempre utilizar como apoio o corrimão do painel, especialmente durante a movimentação da cabina;
- As plataformas elevatórias são dimensionadas para suportar o peso máximo de 325 kg, sendo que essa carga jamais deve ser excedida;
- Manter as mãos longe das articulações das portas e das barras de segurança durante o movimento de descida ou subida;
- Ter cuidado redobrado caso haja crianças próximas à plataforma;

- No caso da utilização de cadeira de rodas, manter as rodas travadas enquanto a cabina estiver se movimentando.

A plataforma não se movimenta:

- Verificar se o BOTÃO DE EMERGÊNCIA está acionado;
- Verificar se uma das portas está aberta;
- Verificar se não há interrupção no fornecimento de energia elétrica (da concessionária).
- Verificar se a chave lig/desl no interior da cabine está acionada na posição ligada.
- Verificar se o disjuntor que alimenta a plataforma está ligado.



Garantia

Todos os materiais fornecidos pela Flexipar são garantidos conforme legislação vigente contra defeitos de fabricação. A garantia não cobre falhas relacionadas a falta de manutenção, desgaste natural, negligência, utilização indevida, ou que não atinja o propósito para o qual foi fabricado deixando de atender as normas vigentes ou falhas elétricas causadas por intempéries atmosféricas.

Contatos

FLEXIPAR ELEVADORES
PR 41 3643-9588



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Sobre a Flexipar

A Flexipar iniciou suas atividades em 2007. Sua experiência está no mercado de cálculo estrutural, projetos, plataformas de acessibilidade, monta cargas e elevadores especiais, fabricação, manutenção e montagem de estruturas metálicas de telecomunicações e industrial.

Com forte atuação no país, a Flexipar oferece soluções integradas e customizadas em projeto, cálculo, fabricação e montagem. Nossos produtos e serviços são executados atendendo as normas ABNT (NBR) e CREA com fornecimento de ART (Anotação de responsabilidade técnica)

Parceiros



INFOLEV

FLUHYDRO Systems
Especialistas em Hidráulica

Fermator
AUTOMATIC COORS FOR LIFT

FLEXIPAR ELEVADORES

MANUAL DO USUÁRIO | Flexipar Elevadores



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da licitante) _____ Através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ANEXO VI

Ao Pregoeiro do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023** - Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023**, instaurado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 — Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023**, realizado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

Validade da Proposta: não poderá ser inferior a 60 dias.
Condições de Pagamento: conforme condições do edital.

DA PROPOSTA:

ITEM 01

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ITEM	PROPOSTA
01	12	MÊS	Manutenção plataforma elevatória	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 4.440,00	

- No sistema Compras.gov.br o item se encontra como 12 UNIDADES, porém deve ser considerado 12 MESES.

O preço da proposta em R\$ é de (valor / valor por extenso) ITEM.

Local e data:
Assinatura e carimbo do proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 09/2023
Contrato nº /2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023 E A EMPRESA...

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ nº 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada pelo seu titular Senhor XXXXXXXXXXXX, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n.º XXXXXXXXXXXX, domiciliado à XXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXX, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme extrato de ata e termo de posse, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa** CNPJ nº , Inscrição Estadual/Municipal nº XXXXXXXXXXXX situado à , adjudicatária vencedora do pregão nº , Processo Administrativo nº , Neste ato representada pelo Sr(s) , portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº , emitido(s) por ; Inscrição(s) no CPF/MF sob o nº , doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto contratação empresa para prestação de serviços de manutenção na plataforma elevatória nas dependências da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme condições especialmente nos Anexos I, II e III
- 1.2 As quantidades especificadas acima poderão ser acrescidas ou reduzidas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 1.3 A Câmara Municipal emitirá ordem de compra para realização dos serviços no endereço Rua Farid Stephens, nº 179 — Bairro Pioneiros — Fazenda Rio Grande — PR. Devendo os serviços serem realizadas no horário das 9h30 às 16h30 de segunda-feira a sexta-feira
- 1.4 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.
- 1.5 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

- 2.1 O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 2.2 A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo apenas ao processo original.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

- 2.3 À variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ para aquisição dos itens do **Item xx** através do **Pregão Eletrônico 01/2023**.
- 3.2 Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com entrega, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada: **14 — 3.3.90.39**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será feito por crédito em conta bancária ou através de fatura, de acordo com o prazo indicado na fatura, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da mesma, e em conformidade com o exigido neste Edital e demais orientações da Câmara Municipal.
- 5.2 Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular.
- 5.3 Havendo erro na nota ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.
- 5.4 Considera-se também erro na nota fiscal quando esta não apresentar a descrição correta do item conforme Edital do **Pregão Eletrônico 01/2023**.

CLÁUSULA SEXTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 6.1 As Câmara Municipal emitirá ordem de compra para realização dos serviços no endereço Rua Farid Stephens, nº 179 — Bairro Pioneiros — Fazenda Rio Grande — PR..
- 6.2 Os serviços serão executados das 09h às 16:30h, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, nas dependências do Prédio da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.
- 6.3 Os serviços contratados incluem o fornecimento de mão de obra e equipamentos sob a responsabilidade da Contratada, conforme estabelecido no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico 08/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

- 6.4 A contratada deverá colocar-se a disposição para execução dos serviços, nas dependências da Contratante, disponibilizando sempre que solicitado, mão-de-obra qualificada, devendo obedecer rigorosamente às instruções contidas nestas especificações, e as normas e métodos cabíveis ao caso.
- 6.5 As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a demanda e conveniência da Contratante.
- 6.6 A contratada deverá atender ao chamado da Contratante para execução dos serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo departamento competente.
- 6.7 O funcionário da Contratada deverá comparecer nas dependências da Contratante para a execução dos serviços devidamente identificado.
- 6.8 Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas com instalação e execução dos serviços, mão-de-obra em estabelecido no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico 08/2023, equipamentos, ferramentas, limpeza, combustíveis ou fretes, transportes, impostos, taxas e encargos sociais e trabalhistas etc.
- 6.9 Os serviços rejeitados pela fiscalização, devido à má execução terão que ser refeitos, sendo que a empresa responsável deverá arcar com todas as despesas referentes.
- 6.10 Quando do serviço for executado com imperfeição, o contratado fica obrigado a refazer o serviço sem prejuízo para o contratante;
- 6.11 A contratada fica obrigada a substituir, sem qualquer ônus para contratante, todo e qualquer produto fornecido que apresentar defeito de fabricação comprovado pelo fiscal, ou que forem danificados durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no **Anexo I, II, III** do edital do **Pregão Eletrônico 01/2023**, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
 - a) Realizar a entrega prestação dos serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
 - b) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para realização da entrega;
 - c) Zelar pela boa e completa execução da entrega bem como zelar pelos materiais/equipamentos adquiridos;
 - d) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
 - e) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade ou eventuais divergências nos itens entregues, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
 - f) Considera-se incluso neste contrato todas as cláusulas constantes no edital do **Pregão Eletrônico 01/2023**.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O regime de execução do presente contrato será conforme a necessidade durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O recebimento dos serviços se dará na forma do inciso I, alíneas a e b, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Câmara Municipal o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

- 11.2 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao **CONTRATADO** que, em especial:
- I. Fizer declaração falsa;
 - II. Cometer fraude fiscal;
 - III. Fraudar na execução do contrato.
- 11.3 Além das penalidades citadas, o contratado o **CONTRATADO** ficará sujeito, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 11.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, o **CONTRATADO** ficará isento das penalidades mencionadas.
- 11.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.6 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o **CONTRATADO** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 11.7 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1 O Presente Contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização, ou reclamação nos seguintes casos:
- I. Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material no recebimento;
 - II. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
 - III. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou recuperação judicial da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 13.1 Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada no **Pregão Eletrônico nº 05/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

- 14.1 Fazem parte deste instrumento os documentos constantes no disposto no Edital nº do **Pregão Eletrônico 08/2023** e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

- 14.2** A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
- 14.3** A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula Décima Primeira;
- 14.4** O presente contrato é regido pela Lei nº 8666/93 e alterações;
- 14.5** Fica eleito o foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande....., de de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CONTRATADO

Testemunhas: